

CONDEPHAAT

PROCESSO N.º

00554/75

Ao

Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo
- CONDEPHAAT

Senhor Presidente;

Estão estabelecidas as seguintes características para o processo identificado pelo número acima.

Data de abertura	28/07/75	Técnico responsável	
Posse atual da documentação	fox guilherme	Setor	STUR

Data Prevista para Encerramento	
---------------------------------	--

Processo apensado ao processo n.º		Processo de referência	
-----------------------------------	--	------------------------	--

INTERESSADO

<input type="checkbox"/> Pessoa Física.	<input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica.	<input type="checkbox"/> Poder Público.	
Nome	CONDEPHAAT		
RG / CNPJ	Telef.	CEP	01028-900
Ender.	rua maria, 51	Bairro	Sta. Ifigênia
Mun.	São Paulo	UF	S.P.

LOCAL

Ender:	Edifício da Praia da Lagoinha		
Bairro:		N.º do contribuinte	
Município	Ubatuba	Município cód. n.º:	

SITUAÇÃO

<input type="checkbox"/> Denúncia	<input type="checkbox"/> Solicitação de regularização	<input type="checkbox"/> Pedido de Certidão.
<input type="checkbox"/> Solicitação de informações	<input checked="" type="checkbox"/> Pedido de tombamento	<input type="checkbox"/> Retorno de informações (inf. Processo)
<input type="checkbox"/> Solicitação de aprovação	<input type="checkbox"/> Pedido de qualificação como Estância	<input type="checkbox"/> Outra
Outra:		

ASSUNTO

<input type="checkbox"/> Projeto	<input type="checkbox"/> Informações Gerais	<input type="checkbox"/> Cartazes/ Painéis/ Anúncios	<input type="checkbox"/> Alteração Ambiental.
<input type="checkbox"/> Obra	<input type="checkbox"/> Reforma	<input type="checkbox"/> Diretrizes	<input type="checkbox"/> Pesquisa Mineral
<input type="checkbox"/> Serviços de Conservação	<input checked="" type="checkbox"/> Tombamento	<input type="checkbox"/> Demolição.	<input type="checkbox"/> Extração Mineral
<input type="checkbox"/> Alteração do Sistema Viário	<input type="checkbox"/> Mudança de Uso	<input type="checkbox"/> Restauração	<input type="checkbox"/> Outro (especificar abaixo)

Outro:

N.º Processo CADAN (Somente para Cartazes / Painéis / Anúncios)

OBJETO

<input type="checkbox"/> Área natural.	<input type="checkbox"/> Sítio Arqueológico	<input type="checkbox"/> Área envoltória de Edificação tombada.
<input type="checkbox"/> Edificação.	<input type="checkbox"/> Bem Móvel.	<input type="checkbox"/> Área envoltória de Núcleo Histórico tombado.
<input type="checkbox"/> Núcleo Histórico.	<input type="checkbox"/> Patrimônio Imaterial	<input type="checkbox"/> Área envoltória de Sítio Arqueológico tombado.
<input type="checkbox"/> Segmento Urbano.	<input type="checkbox"/> Área envoltória de Área Natural tombada	<input checked="" type="checkbox"/> Outro.

São Paulo, 03 de Setembro de 2001

Francisca Assis
Assinatura

【 REPORTE DE TRANSMISION 】

02 MAR. 2003 10:05AM

NO.	OTRO FACSIMIL	HORA DE INICIO	DURACION	MODD	PAGINAS	RESULTADO
01	Panasonic FAX SY	02 MAR. 09:53AM	05'54	TRANS	12	OK



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico,
Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
Rua Mauá nº 51 - 2º andar - Bairro da Luz - São Paulo - SP
Cep: 01028-900
Tel: 3351.8002 Fax - 3337.3955

**SECRETARIA
DE ESTADO
DA CULTURA**

Transmissão de Fax

De: CONDEPHAAT/

JOSÉ EDUARDO

Fax: 3337-3955

Para:

Dna. DONATTA

A/C -

Fax:

30924977

Nº de páginas 08, incluindo esta

Data: 02/04/03

Caso haja algum problema com esta transmissão, favor contatar o
telefone 3351.8039



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO,

ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO — CONDEPHAAT

Al. Joaquim Eugênio de Lima, 286 - CEP - 01403

2

REPRESENTAÇÃO Nº 06/75-STCR

Senhor Secretário Executivo:

Nesta oportunidade, confessamos que, em dezembro de 1969, conduzimos mal o processo nº 07483/69, quando, em nossa informação a respeito da vistoria que efetuamos em Ubatuba, fls. 6, não nos detivemos mais explicitamente na questão relativa às ruínas da fazenda antiga existentes na parte interna da praia da Lagoinha. Conduzimos mal no sentido de não termos dado maior ênfase à importância turística do local, pois nos ativemos mais aos aspectos arquitetônicos ou históricos. Naquela ocasião, inclusive, solicitamos mais informações históricas sobre o local, não tendo sido atendidos. E, assim, passou-se o tempo.

Estivemos segunda-feira desta semana vistoriando novamente o local e constatamos que os proprietários do loteamento, em cujas terras situam-se as referidas ruínas, estão procedendo de modo intempestivo, atendo-se a um projeto de loteamento que não respeitou "in totum" as referidas ruínas. Estão cortando árvores antigas, da maior qualidade, e estão iniciando a demolição de muros de arrimo, de pilares e aqueduto que tem o maior interesse no conjunto paisagístico.

Neste momento em que todos estamos empenhados em salvar aquilo que sobrou da permanente incúria e desleixo responsável pelo desaparecimento de nossos bens culturais significativos, vimos representar a V.S. no sentido de abrir processo de tombamento daquele sítio de grande interesse turístico, e, talvez histórico, e, conseqüentemente, de sustar as referidas obras e providenciar um remanejamento do projeto de lo -



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO,

ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO — CONDEPHAAT

Al. Joaquim Eugênio de Lima, 286 - CEP - 01403

- 2 -

teamento.

O referido loteamento pertence à firma "Melhoramentos, Engenharia Civil e Comercio Ltda." sita à Rua Margarida 117. Fones 51-4475 e 51-4974, sendo um dos sócios o Sr. Jamil Zantut. As vendas dos lotes estão a cargo de João Pereira Leal, Rua Ipotegi nº 451, fone 275-8584, S.Paulo. Sugerimos sejam solicitadas certas informações àqueles proprietários, como:

- 1 - Quando foi aprovado o plano de loteamento e se tal aprovação também ouviu a Secção de Engenharia da Coordenadoria da Saude da Comunidade.
- 2 - Se há levantamento plani-altimétrico do local localizando todas as ruínas, inclusive aquela onde havia uma figueira recentemente cortada. Se há, enviar a este CONDEPHAAT uma cópia.

STCR, 25 de julho de 1975

CARLOS LEMOS

DIRETOR - TÉCNICO

À
Seção de Administração
A. e P. voltando
25 / 07 / 75
Ruy de Azevedo Marques
Secretário Executivo



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO,

ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO - CONDEPHAAT

Al. Joaquim Eugênio de Lima, 286 - CEP - 01403

São Paulo, 28 de julho de 1975.

Ofício SE-72/75
Proc. CONDEPHAAT-00554/75

Senhor Prefeito Municipal

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que foi aberto no Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT -, o processo nº 00554/75, para estudo do TOMBAMENTO das ruínas da fazenda situada no loteamento da Praia da Lagoinha - Gleba 2 - em Ubatuba, de propriedade da firma "Melhoramentos, Engenharia Civil e Comércio Ltda.", com sede à rua Margarida n.117, na Capital do Estado, cujas vendas estão a cargo de João Pereira Leal, com escritório nesta Capital, à rua Ipoteги n. 451.

Na conformidade das disposições conjugadas da Lei nº 10.247, de 22 de outubro de 1968, Decreto-Lei nº 149, de 15 de agosto de 1969 e Decreto de 19 de dezembro de 1969, - o imóvel em referência não poderá ser destruído, mutilado ou alterado sem prévia autorização do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT -, até decisão final.

Nos termos das disposições também conjugadas do Decreto nº 52.892, de 7 de março de 1972 e RESOLUÇÃO Nº 1, de 23 de junho de 1972, a aprovação, pelos Municípios, de Plantas e Projetos de construções em geral, reconstruções, loteamentos e obras de publicidade nas zonas declaradas de interesse turístico que específica, depende de audiência do CONDEPHAAT, com



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO,

ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO — CONDEPHAAT

Al. Joaquim Eugênio de Lima, 286 - CEP - 01403

as exceções previstas no último diploma legal citado. Assim, tendo em vista o que dispõe o Decreto de 2 de junho de 1971, que atribui às Prefeituras Municipais a responsabilidade da fiscalização do cumprimento das disposições legais citadas, e mais o que consta do Decreto-Lei Complementar nº 2, de 15 de agosto de 1969, solicito a gentileza de informar se o projeto do loteamento em questão foi aprovado pela Prefeitura Municipal, e em que data. E mais : se foi ouvida a Secção de Engenharia da Coordenadoria da Saude da Comunidade.

Por último, considerando a informação constante do processo, fornecida pelo Serviço Técnico de Conservação e Restau-ro da SECRETARIA-EXECUTIVA do CONDEPHAAT, que as ruínas em causa estão sendo demolidas pela ação intempestiva e indiscriminada da firma proprietária do loteamento, fica Vossa Excelência NOTIFICA-DA dos EMBARGOS que pelo presente são opostos, até decisão final.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Ex-celência os protestos de estima e consideração.

Ruy de Azevedo Marques

RUY DE AZEVEDO MARQUES
Secretário-Executivo

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
BASILIO DE MORAES CAVALHEIRO FILHO
DD. PREFEITO MUNICIPAL
U B A T U B A



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO,
ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO - CONDEPHAAT

Al. Joaquim Eugênio de Lima, 286 - CEP - 01403

São Paulo, 28 de julho de 1975.

Ofício SE-73/75
Proc. CONDEPHAAT-00554/75

Senhores Diretores.

Comunico a VV.SS. que foi aberto no CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO - CONDEPHAAT -, o processo nº 00554/75, para estudo do TOMBAMENTO das ruínas da fazenda situada no loteamento da Praia da Lagoinha - Gleba 2 -, em Ubatuba, de propriedade da firma "Melhoramentos, Engenharia Civil e Comércio Ltda.".

Na conformidade das disposições conjugadas da Lei nº 10.247, de 22 de outubro de 1968, Decreto-Lei nº 149, de 15 de agosto de 1969 e Decreto de 19 de dezembro de 1969, o imóvel em referência não poderá ser destruído, mutilado ou alterado sem prévia autorização do CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO - CONDEPHAAT -, até decisão final.

Comunico, mais, que constando da vistoria levada a efeito pelo Serviço Técnico de Conservação e Restauro da SECRETARIA-EXECUTIVA do CONDEPHAAT, que as ruínas em tela estão sendo descaracterizadas pela ação do parcelamento territorial levada a efeito (loteamento), NOTIFICO a VV.SS. no sentido de que o empreendimento está **EMBARGADO**, para que



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO,

ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO - CONDEPHAAT

Al. Joaquim Eugênio de Lima, 286 - CEP - 01403

sejam apresentados as plantas e projetos devidamente aprovados na forma da legislação vigente, e de cujo estudo possa resultar um remanejamento compatível com o monumento citado.

Além da legislação mencionada, pertinente à ação tutelar do estado, exercitada através do instituto do Tombamento, cumpre ressaltar que na conformidade do Decreto-Lei Complementar nº 2, de 15 de agosto de 1969, cujas disposições se conjugam com o Decreto nº 52.892, de 7 de março de 1972 e RESOLUÇÃO nº 1, de 23 de junho de 1972, a aprovação, pelos Municípios, de plantas e projetos de construção em geral, reconstruções, loteamentos nas zonas declaradas de interesse turístico que específica, depende de audiência prévia do CONDEPHAAT.

Na expectativa de um pronto pronunciamento, renovo a Vossas Senhorias os protestos de estima e consideração.

Ruy de Azevedo Marques

RUY DE AZEVEDO MARQUES
Secretário-Executivo

MELHORAMENTOS, ENGENHARIA CIVIL E COMÉRCIO LTDA.

Rua Margarida nº 117

CAPITAL



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

Folha de informação rubricada sob n.º 8

do Proc. CONDEPHAAT n.º 00554/75 (a)

Interessado CONDEPHAAT

Assunto Tombamento das ruínas situadas no Loteamento da Praia da Lagoinha - Gleba 2 - UBATUBA

I - Ao Serviço Técnico de Conservação e Restauro

II - Presente, no CONDEPHAAT, o Dr. Jamil Zantut, que, com D. Maria de Lourdes Nunes de Sá e D. Lavinia Pamplona Dores, são os proprietários do "LOTEAMENTO DA PRAIA DA LAGOINHA" -, (Esc. à rua Amaral Gurgel nº 127, sala 21) -, situar, na planta e em descrição em separado, a área a ser objeto de estudos, para efeito de TOMBAMENTO, considerando, inclusive, que estão de acordo com a medida de proteção estatal.

SE., em 30 de julho de 1975.

RUY DE AZEVEDO MARQUES
Secretário-Executivo



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

Folha de informação rubricada sob n.º 9

do Proc. CONDEPHAAT n.º 00554 / 75 (a)

Interessado CONDEPHAAT

Assunto Tombamento das ruínas situadas no Loteamento da Praia da Lagoinha - Gleba 2 - UBATUBA

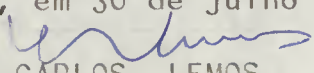
INFORMAÇÃO Nº 73/75-STCR

Senhor Secretário Executivo:

Na conformidades dos entendimentos mantidos com o Dr. Jamil Zantut, e dos estudos da planta do "LOTEAMENTO DA PRAIA DA LAGOINHA", em Ubatuba, a zona a ser interdita, para estudos, compreende, englobadamente, as seguintes áreas:

1. área que consta na planta aprovada como "ruínas do engenho velho";
2. primeiros cento e cinquenta metros da avenida do Corcovado e área ajardinada que lhe acompanha;
3. praça do Engenho Velho;
4. últimos cento e cinquenta metros do Engenho Velho - avenida -;
5. metade da quadra nº 1, compreendendo os lotes ns. 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 21, 22, 23, 24, 25 e 26.

STCR., em 30 de julho de 1975.


CARLOS LEMOS
DIRETOR - TÉCNICO



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO,

ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO - CONDEPHAAT

Al. Joaquim Eugênio de Lima, 286 - CEP - 01403

São Paulo, 31 de julho de 1975.

Ofício SE-74/75
Proc. CONDEPHAAT-00554/75

Senhores Proprietários
do
Loteamento da Praia da
Lagoinha

Com referência ao ofício SE-73/75, de 28 de julho do mês em curso, cumpre-me, em aditamento e na conformidade dos entendimentos mantidos com o Diretor Técnico do Serviço Técnico de Conservação e Restauro da SECRETARIA-EXECUTIVA DO CONDEPHAAT, ressaltar que dos estudos feitos, dos quais participou o DR. JAMIL ZANTUT, resultou que a zona INTERDITADA, no "LOTEAMENTO DA PRAIA DA LAGOINHA", em Ubatuba, de propriedade de Vossas Senhorias, compreende, englobadamente, as seguintes áreas:

1. área que consta na planta aprovada como "ruínas do engenho velho";
2. primeiros cento e cinquenta metros da avenida do Corcovado e área ajardinada que lhe acompanha;
3. Praça do Engenho Velho;
4. últimos cento e cinquenta metros da avenida do Engenho Velho;
5. metade da quadra nº 1, compreendendo os lotes ns. 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 21, 22, 23, 24, 25 e 26.

Como consequência e nos termos da legislação cita-



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO,

ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO - CONDEPHAAT

Al. Joaquim Eugênio de Lima, 286 - CEP - 01403

da no Ofício SE-73/75, ficam Vossas Senhorias NOTIFICADAS de que, até decisão final do processo de TOMBAMENTO, as áreas descritas não poderão ser mutiladas, destruídas ou alteradas sem prévia autorização do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT.

Na expectativa da remessa, urgente, da planta aprovada pelo Poder Público Municipal e na forma da legislação aplicável à espécie, renovo a Vossas Senhorias os protestos de estima e consideração.

RUY DE AZEVEDO MARQUES
Secretário-Executivo

ILUSTRÍSSIMO SENHOR

DR. JAMIL ZANTUT, D. MARIA DE LOURDES
NUNES DE SÁ E D. LAVÍNIA PAMPLONA DORES

RUA AMARAL GURGEL Nº 127 - Sala 21

CAPITUL

Recebi a via Original
do Ofício SE-74/75.

São Paulo, 02/08/75

A handwritten signature in blue ink, consisting of several overlapping loops and a long horizontal stroke extending to the left.



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO,

ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO - CONDEPHAAT

Al. Joaquim Eugênio de Lima, 286 - CEP - 01403

12

São Paulo, 31 de julho de 1975.

Ofício SE-75/75
Proc. CONDEPHAAT-00554/75

Senhor Prefeito Municipal

Reportando-me ao Ofício SE-72/75, de 28 do mês em curso, que noticiou a abertura do processo nº 00554/75, para estudo do TOMBAMENTO das ruínas situadas no "LOTEAMENTO DA PRAIA DA LAGOINHA", nêsse Município, de propriedade não firma "Melhoramentos, Engenharia Civil e Comércio Ltda.", mas, do DR. Jamil Zantut, D. Maria de Lourdes Nunes de Sá e D. Lavinia Pamplona Dorez, - esclareço que a I N T E R D I Ç Ã O , com a qual estão de acôrdo os proprietários, recai na zona que compreende, englobadamente, as seguintes áreas :

1. área que consta na planta aprovada como "Ruínas do "Engenho Velho";
2. primeiros cento e cinquenta metros da avenida do Corcovado e área ajardinada que lhe acompanha;
3. Praça do "Engenho Velho";
4. últimos cento e cinquenta metros da avenida do Engenho Velho;



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO,
ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO - CONDEPHAAT
Al. Joaquim Eugênio de Lima, 286 - CEP - 01403

13

5. metade da quadra nº 1, compreendendo os lotes ns. 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 21, 22, 23, 24, 25 e 26.

Como consequência, nos termos da legislação citada no Ofício SE-72/75, as áreas descritas, com a liberação das demais, ficam **I N T E R D I T A D A S**, até decisão final do processo de TOMBAMENTO, não podendo sofrer mutilação, alteração ou destruição sem prévia autorização do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT -, bem como tudo o que nelas se encontre inserido.

Aproveitando a oportunidade, solicito a gentileza de informar se dos documentos cartoriais e históricos do Município há elementos que possam propiciar o estudo da antiga fazenda, do engenho e das ruínas, na época das respectivas construções.

Agradecendo antecipadamente, renovo a Vossa Excelência os protestos de estima e consideração.

RUY DE AZEVEDO MARQUES
Secretário-Executivo

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
BÁSILIO DE MORAES CAVALHEIRO FILHO
DD. PREFEITO MUNICIPAL
U B A T U B A

14
São Paulo, 8 de Agosto de 1975

Ilmo. Sr.

Dr. Ruy de Azevedo Marques

M.D. Secretário-Executivo do

Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT-, da

Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

Al. Joaquim Eugênio de Lima nº 286

Capital

Ref.: s/Ofícios SE-73/75 e 74/75.-

Em atenção aos prezados ofícios de V.S. SE-73/75 e 74/75, respectivamente de 28 e 31 de julho último, cumprenos, no sentido de atender ao neles contido, como instruir o processo CONDEPHAAT- 00554/75, prestar as seguintes informações e juntadas:

1. inteiramos-nos de esse M.D. Conselho cuida do "TOMBAMENTO das ruínas da fazenda situada no loteamento da Praia da Lagoinha-Gleba 2-, em Ubatuba";
2. e de que, para esse efeito, os lotes nºs. 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 21, 22, 23, 24, 25 e 26 da quadra nº 1, como a Praça do Engenho Velho e parte das Avenidas do Corcovado e do Engenho Velho, , além da própria área compreendida como "ruínas do engenho velho", não poderão ser destruídos, mutilados ou alterados "sem prévia autorização";
3. resultando, portanto, que o que compõe essa "zona" no "Loteamento da Praia da Lagoinha", se acha interditada.

Nestas condições, por primeiro, esclarecemos, que por entendermos face ao alto conteúdo histórico de que se reveste, procuramos, na medida do possível manter íntegro o local onde se situam as "ruínas" do antigo engenho velho, que na verdade, não está compreendido no LOTEAMENTO PRAIA DA LAGOINHA - Gleba "A"-, mas integrado na FAZENDA BOM RETIRO, de nossa propriedade, no município de Ubatuba.

Por outro lado, quanto ao referido Loteamento -Gleba A e não Gleba 2-, o temos por efetivado, desde 03/12/1955, quando se efetivou o seu Registro sob nº 12, na forma do que dispõe o Dec. Lei nº 58/37, perante o Registro de Imóveis da Comarca de Ubatuba, consoante se vê da xerocópia da Certidão que vai anexa, fundado em Planta devidamente aprovada, cuja cópia fazemos acompanhar a presente e que é fiel da que

que se encontra no original depositada na Prefeitura Municipal de Ubatuba.

No que concerne ao lotes da quadra nº 1, interditados, alguns, já há bastante tempo foram vendidos, pertencendo, assim, á aqueles que os adquiriram; quanto aos demais que ainda não os negociamos nessa metade da citada quadra um, os manteremos em respeito às s/ determinações, bem como, a Praça do Egenho Velho e os primeiros cento e cinquenta metros da avenida do Corcovado e área destinada a ajardinamento que lhe acompanha e os últimos cento e cinquenta metros da avenida do Engenho Velho, no estado em que óra se encontram, permanecerão.

A ponderavel visitaçáo "às ruínas", despertada pelo interesse que provaca em seu conhecimento, nos leva a encarecer a esse respeitavel Conselho, pelos precipuos fins que objetiva, já que se propôs ao estudo de seu TOMBAMENTO, sejam tomadas as indispensáveis providências ao seu resguardo e proteção, cuja restrita área, desde já, para os devidos fins, entregamos à sua inteira guarda e preservação.

No sentido de que a Prefeitura Municipal de Ubatuba, tenha plena inteireza do assunto em consonância aos seus officios SE- 72/75 e 75/75 à mesma dirigidos, solicitamos que nos façam a gentileza de remeter, por xerocópia, cópia da presente, ao que antecipamos nossos agradecimentos.

De resto, pômo-nos aos salutareos e patrióticos propósitos desse Conselho, inteiramente à disposição de V.S., para a colaboração que ao nosso alcance estiver.

Sem mais, de momento, com os protestos de respeitosa estima e apreço, firmamo-nos,

atenciosamente

A Seção de Administração

Exm. Sr. Dir. 554/75

S.E. em 14/08 1975

Ruy de Azevedo Marques
Secretário Executivo

MARIA DE LOURDES NUNES DE SA
LAVINIA PAMPLONA DCRES E C
JAMIL ZANTOT

Maria de Lourdes Nunes de Sa

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

16



ESTADO DE S. PAULO

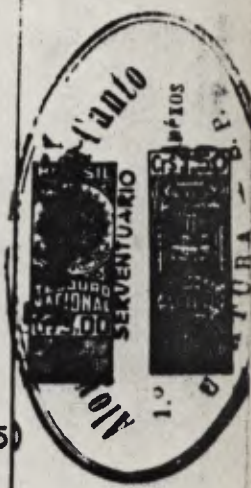
CIDADE DE UBATUBA

RUA SALVADOR CORRÊA - FORUM - FONE 79 - UBATUBA

1.º TABELIÃO
DE NOTAS, REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
Aloysio C. da Cunha Canto



CERTIFICA
a pedido verbal de pessoa interessada que revendo em seu Cartório,
imobiliário a seu cargo, o livro auxiliar número 'oito', 8,
a folhas 92 e sob o número 12 no ano de 1955 foi feito o
Registro do Loteamento denominado "Praia da Lagoinha", de
acordo com o Dec. Lei n.58 de 10/12/1937, em nome de Mario
Ferreira de Sá, sua mulher Maria de Lourdes Nunes de Sá,
José Reis Dorés, sua mulher Davina Pamplona Dorés, Jamil
Zantut e sua mulher Benedicta Corrêa Zantut, sendo que a
área ora loteada é desmembrada da "Fazenda Bom Retiro", -
situada neste município e comarca de Ubatuba, referente a
gleba "A". Todo referido é verdade e dá fé. Ubatuba, treis
de dezembro de mil novecentos e cinquenta e cinco (3-12-55)
Eu, *Aloysio Cabral da Cunha Canto* oficial do Registro de -
Imóveis, subscrevi, dou fé e assino.



Aloysio Cabral da Cunha Canto
Aloysio Cabral da Cunha Canto
Oficial do Registro



D. Busca e Rasa cr\$ 15,00
S. fls. ad. e 15 % 5,80
T. A. S. J. 3,00
S. fed. e educ. 4,50

cr\$ 28,30

IMPRESA DE
O TABELIÃO **Companhia de Toledo**
Rua Senador Feijó, 155 - S. Paulo



AUTENTICACAO

Cartão Original
S. Paulo
[Handwritten Signature]



CARL
ADA BIRBO, E F. MANOYA
e REYNALDO GUERATIN
ESCRIT. AV. FERNANDES
Rua Bar. Itapetininga, 93 Tel. 24-2981
SÃO PAULO

PROJETO DE ARRUAMENTO E LOTEAMENTO

PRAIA DA LAGOINHA

GLEBA A

MUNICIPIO E COMARCA DE UBATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

OS PROPRIETÁRIOS ESCALA 1:1000

MÁRIO FERREIRA DE SA
ANTONIO ZANTUT
JOSÉ RIZ DORES

O ENGENHEIRO
MÁRIO BAZAGLIA
C. R. E. A. 71060-6 & REGLÃO

RESUMO NUMÉRICO

ÁREA DOS JARDINS	84.377,50 = 95 %
ÁREA DA IGREJA, ESCOLA, ETC.	9.548,50 = 10 %
ÁREA DAS RUAS	250.430,50 = 280 %
ÁREA DOS LOTES	550.178,00 = 61,5 %
ÁREA TOTAL	894.534,50 = 1000 %

PLANTA DE SITUAÇÃO

CASA DO
MUSEU-PARQUE, ETC.





Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

Folha de informação rubricada sob n.º 18.

Proc. CONDEPHAAT n.º 00554/75 (a)

Interessado CONDEPHAAT

Assunto Tombamento de ruínas situadas no Loteamento da Praia da Lagoinha - Gleba 2 - UBATUBA.

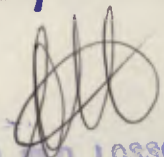
Providenciado(a) <u>juntada</u> dos documento(s)
contante(s) de Fis. n.º <u>14/17</u> e encaminhado(s)
a(o) <u>Sr. Secretário-Executivo</u>
em <u>11 / 08 / 75.</u> <i>[Assinatura]</i>
SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO CHEFE

A' reunião do STCR para con-
-venc. e Sr. Jamil Zantut para in-
-prestar esclarecimentos sobre as ruínas
em tombamento no loteamento de-
-nominado Praia da Lagoinha,
gleba 2.

STCR 17.5.75
[Assinatura]

Ao Serviço Técnico
de Conservação e Restauro
*para maior festueira
solue a retolunda
do assunto*

S.E., em 15/ 5 - 1979



ALDO LEO LOSSIO
Diretor de Divisão
Secretaria Executiva
do CONDEPHAAT

Segue....., juntad..... nesta data, documento rubricad..... sob n.º.....
folha.....de informação

..... em..... de..... de 19.....

(a).....



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO,
ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO "CONDEPHAAT"

Alameda Joaquim Eugênio de Lima, 286 - São Paulo - Capital - CEP 01403

São Paulo, 22 de maio de 1979

19

Prezado Senhor

Favor comparecer a este CONDEPHAAT -
Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico
e Turístico do Estado, para tratar de assunto referente ao proces-
-so nº 0554/75, que trata do tombamento de ruínas situadas no lo-
teamento da Praia da Lagoinha - Gleba 2 - Ubatuba.

Atenciosamente,

CARLOS LEMOS
Diretor-Técnico

Ao Senhor

Jamil Zantut

Rua Amaral Gurgel, 127 - Sala 21

CAPITAL

Sr- Diretor Técnico:

O interessado atendeu a solicitação
refo e juntou os documentos de
fls. 19 e 20

STCR; 07 junho 1979

[Handwritten signature]

20

São Paulo, 6 de junho de 1.979

Ilmo. Sr.

Dr. Carlos Lemos

Diretor Técnico do Conselho de Defesa do Patrimônio
Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do -
Estado "CONDEPHAAT"

Rua Haddock Lobo, 585

Capital

Ref.- processo 0554/75

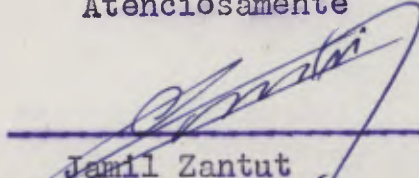
Prezado Senhor,

Em atendimento ao chamado de V.S. datado de 22 de Maio p.p., ai compareceremos para os fins ali determinados, e na conformidade do que assentamos em relação às ruínas do antigo engenho da Fazenda Bom Retiro, de nossa propriedade, no Município de Ubatuba, neste Estado, vimos encaminhar em anexo o "croquis" de situação de referidas ruínas, com uma área adjacente que será por nós cercada com moirões fincados e arame farpado e portão de acesso, com a finalidade de destacar esse local, e sua preservação.

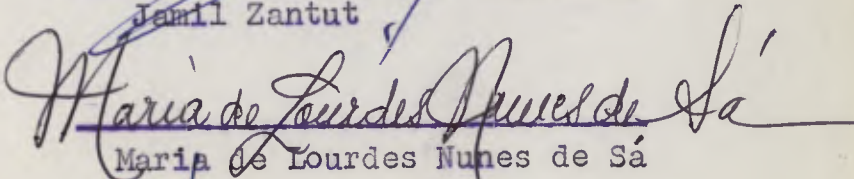
Em consequência desse ajuste que dá determinação definitiva à área de situação dessas ruínas e sua separação do remanescente da área também de nossa propriedade, fica sem efeito s/ ofício SE - 74/75 que, se substitui pelo ora entre nós avençado. Solicitamos, assim, sua confirmação e expressa concordância, à presente, com o que se dá solução a essa pendência.

Sendo o que se nos oferece de momento, com estima e apreço, firmamo-nos,

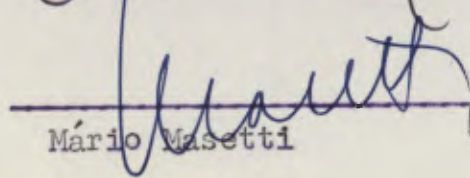
Atenciosamente



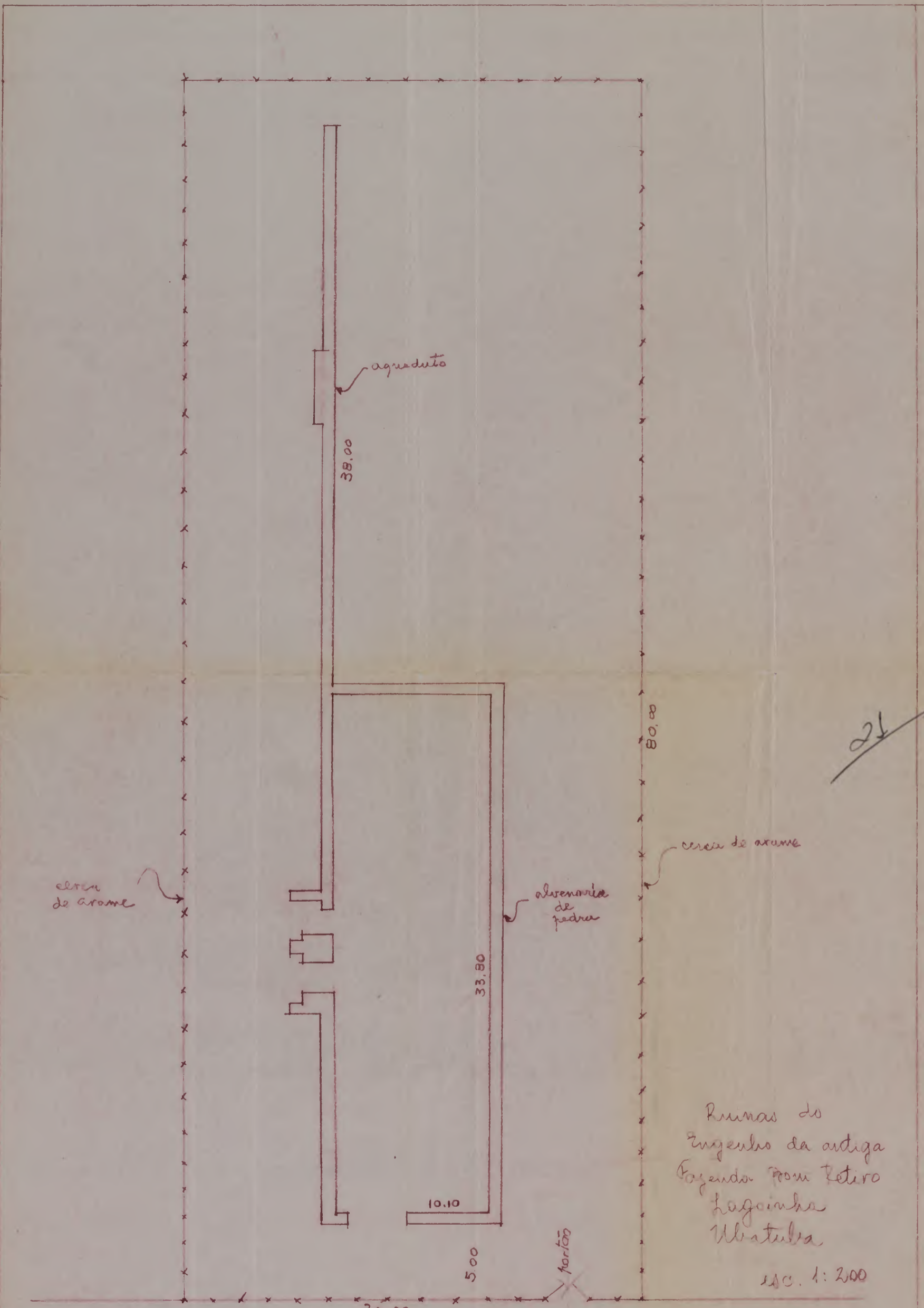
Jamil Zantut



Maria de Lourdes Nunes de Sá



Mário Masetti



21

Restos do
Engenho da antiga
Fazenda Pom Petiro
Lagoinha
Ubatuba

esc. 1: 200

Av. do Engenho Velho

M. L. N. Sá

Proprietario:
Jamil Zanetti
Mundo de Lourdes St. de São
Mario Masella
Zanetti



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º 22

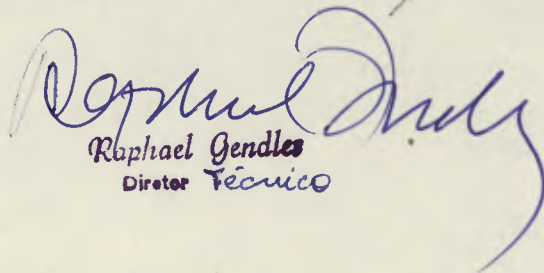
do Proc. CONDEPHAAT n.º 554 / 1975 (a)

Interessado cCODNEPHAAT

Assunto Tombamento de ruínas situadas no Loteamento da Praia da Lagoinha, gleba 2 - Ubatuba.

Ao arquiteto José Pedro Costa,
para examinar e informar.

S.T.C.R., 22 de fevereiro de 1980


Raphael Gendles
Diretor Técnico



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º 23

do PROC. COND. n.º 00554/1975 (a)

Interessado CONDEPHAAT

Assunto Tombamento de minas situadas no loteamento da Praia da Lagrinha - fls 2 - UBATUBA.

INFORMAÇÃO Nº 13/80

Senhor Diretor Técnico:

Conforme solicitação analisamos o presente Processo. Não tivemos até o momento condições de visitar a área como era nosso desejo. No entanto podemos desde já informar que o terreno de 2.400 m² recentemente proposto como "adjacente às minas a ser cercado", constante às fls 21 deste, corresponde a apenas a metade da área reservada para esse mesmo fim no projeto aprovado pela Prefeitura em 1955, conforme planta às fls. nº 17. Conhecemos essas minas. O que existe de especialmente significativo em relação a elas é a exuberância da vegetação tropical que a recobre. Devido à proximidade do Parque da Serra do Mar, a área ideal de preservação seria aquela que pudesse ser ligada ao parque do qual passaria a ser um complemento.

Note-se que na correspondência às pags. 20 os proprietários não se referem aos lotes da quadra Nº 1 que por abrigarem muros antigos vinculados às minas também estão em processo de tombamento. Por tudo isso a oferta agora proposta nos parece inaceitável. Gostariamos de poder ver o local pessoalmente razão pela qual solicitamos mais prazo para uma informação conclusiva. Em anexo carta do IBGE esc. 1:50.000 com a localização aproximada das minas e estudos preliminares de sugestão de área a ser tombada e fotos.

AT/7 de maio de 1980

for Pedro Corte

Ao Sr. Diretor de Serviço
 da SE.

Tendo em vista o pedido
 de pronome de pago
 contida na informação
 do anverso com a qual
 estou de acordo, encaminhamos para seus
 superiores -

STCM. 8/5/80

Ruyval Nelly
 Diretor Técnico -

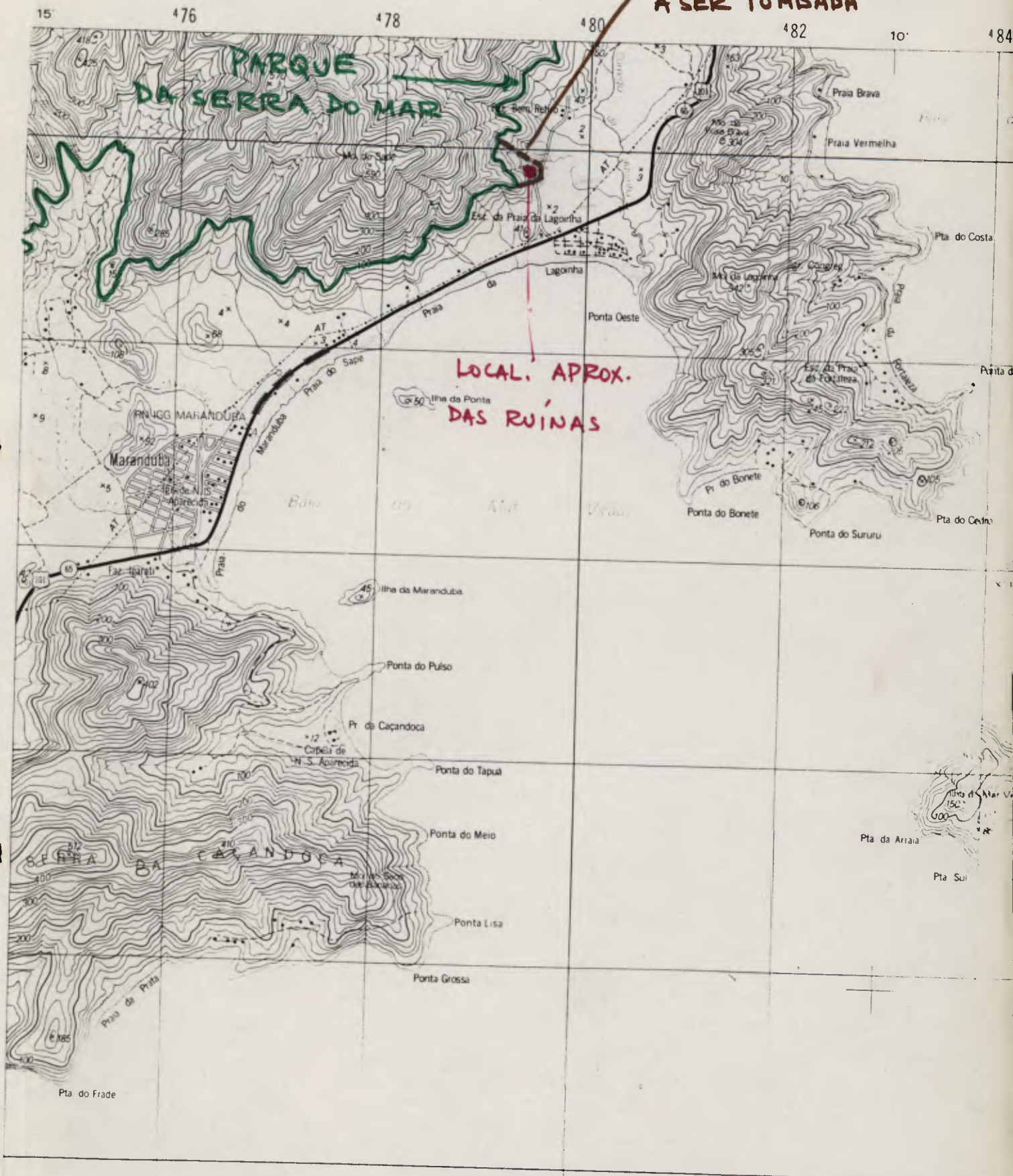
Segue , juntad..... nesta data, documento rubricad..... sob n.º.....
 folha... de informação

..... em de de 19.....

(a).....

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
BGE - SUPERINTENDÊNCIA DE CARTOGRAFIA
DEPARTAMENTO DE CARTOGRAFIA
CARTA DO BRASIL - ESC. 1:50 000

SUGESTÃO DE AREA
A SER TOMBADA





SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º 25.....

do..... n.º 00554 / (a).....

Interessado

Assunto





SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

do.....

Interessado

Assunto



26





SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º 22

do..... n.º...../..... (a).....

Interessado

Assunto



Segueus, juntados nesta data, o documento rubricados sob n. 28/30
Roberto em 14 de maio de 1980
(a) [Signature]

28

São Paulo, 13 de maio de 1980

Ilmo. Sr.

DR. ALDO NILO LOSSO

DD. Diretor da Secretaria-Executiva do
CONDEPHAAT

*Para o processo, auterizo
na forma de lei: -
13.5.80*

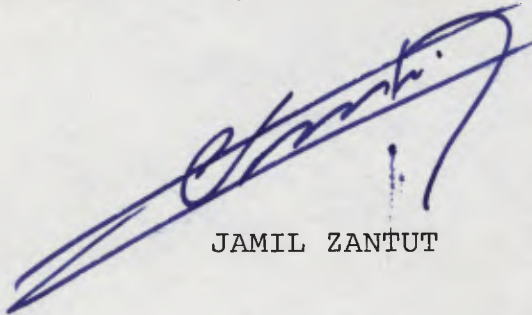
ALDO NILO LOSSO
Diretor de Divisão
Secretaria Executiva
CONDEPHAAT

Venho por meio do presente solicitar de Vossa Senhoria vistas do processo nº 00554/75 que trata do Tom**ba**mento de ruínas situadas no Loteamento da Praia da Lagoinha no município de Ubatuba, erroneamente denominado Gleba 2, quando se trata de Gleba A :

N.Termos

P.Deferimento.

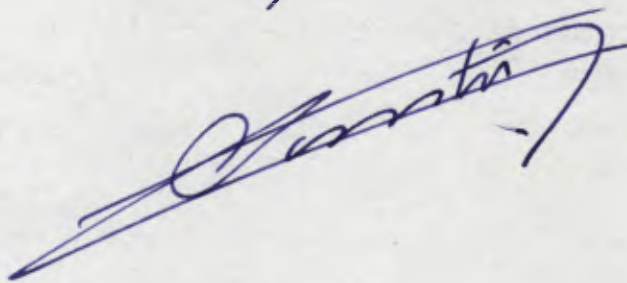
São Paulo, 13 de maio de 1980



JAMIL ZANTUT

Tornei vista nesta data
e promovo neste ato a jun.
toda de petição.

São Paulo, 13 de maio de 1980



Exmo. Sr. Presidente do CONDEPHAAT

29
27

*J. ao processo,
Voltando.
14-5-80*

ALTO NILO ROSSO
Secretário de Divisão
Secretaria Executiva
do CONDEPHAAT

JAMIL ZANTUT e outros, ao tomar conhecimento do que consta de fls. 23 do processo nº 00554/75, vem a presença de Vossa Excelência expor e solicitar o que se segue:

1) o loteamento objeto dos autos conforme o exposto às fls. 14, 15, 16 e 17, do referido processo, esclarece, sem sombra de dúvida que:

- a) a área é Gleba A e não Gleba "2" como consta dos autos;
- b) o referido loteamento foi aprovado no ano de 1955, sob o registro nº 12 na forma que dispõe o Dec. Lei nº 58/37.

2) a Resolução nº 1, de 23/6/1972, dessa Secretaria, no parágrafo único do seu art. 2º, isenta do disposto no artigo, os loteamentos já aprovados na forma da legislação em vigor.

3) as ruínas que se propunha tombar não fazem parte do loteamento, embora tenham sua localização demarcada à margem do mesmo.

4) os loteamentos mais próximos das ruínas ficam a cerca de 40 m e, a longo tempo foram vendidos, inclusive alguns desapropriados pela CESP que passou com a sua linha de força pelos mesmos, inclusive derrubando, na oportunidade, algumas árvores.

5) ao lado das ruínas existe outro loteamento devidamente aprovado nos termos do Decreto-Lei nº 58/37 e em parte já vendido.

6) pela Lei nº 474/76 Sobre o Uso e Ocupação do Território no Município da Estância de Ubatuba, em seu art. 22, item 2, letra "b", a Praia da Lagoinha é classificada na área urbana com Z2b.

Jamil Zantut

32

30
[Handwritten signature]

7) à fls. 23, com informação datada de 7 do corrente, o digno arquiteto José Pedro de Oliveira Costa solicita - mais prazo para a solução do que consta dos autos, e sugere sejam as ruínas ligadas ao parque da Serra do Mar.

Pelo exposto, é fácil de ser verificado - que um processo iniciado em julho de 1975, em Maio de 1980 ainda depende de prazo para proposta de conclusão.

Esclarecemos ainda, que embora não tenhamos merecido resposta de nossa carta de 06/06/1979, acompanhada de croquis, fls. 20 e 21 dos autos, já providenciamos fosse cercada uma área de 30 metros de frente por 80 metros de fundo, conforme nosso compromisso, eis que comungamos com o CONDEPHAAT no que se refere à preservação da área.

A menos que o CONDEPHAAT se disponha a desapropriar, nos termos do art. 153, parágrafo 22 da Constituição da República.

REQUEREMOS,

Nos termos da legislação vigente, por ser de justiça, que seja desagravado o loteamento Gleba "A" pelo tempo decorrido (mais de 5 anos), por estar amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Resolução nº 1/72 e por ferir o direito de propriedade, pois em 5 anos esse Conselho não definiu o Tombamento e nem o projeto de massa para ocupação da área envoltória do mesmo, e conseqüentemente, inexistente qualquer restrição de ocupação que sejam estabelecidas pela Lei Municipal nº 474, de 24-12-1976.

Nestes termos
P.Deferimento.

São Paulo, 13 de maio de 1980

[Handwritten signature]
JAMIL ZANTUT
[Handwritten signature]
MARIO MASETTI



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

Folha de informação rubricada sob n.º 31

Proc. CONDEPHAAT n.º 0554 / 1975 (a)

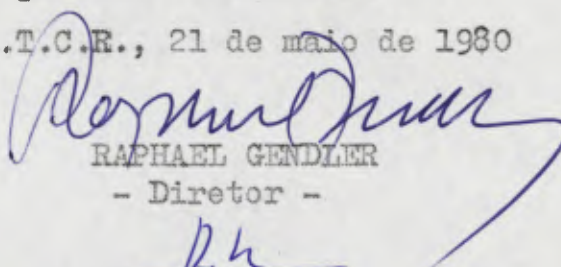
Interessado CONDEPHAAT

Assunto Tombamento de ruínas situadas no Loteamento da Praia da -
Lagoinha - gleba 2 - Ubatuba.

Senhor Diretor da Secretaria Executiva:

Tendo em vista os novos elementos junta-
dos ao processo, sugerimos seja o presente encaminhado ao
arquiteto José Pedro para parecer conclusivo.

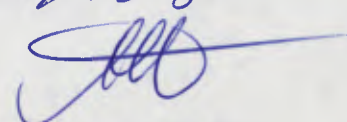
S.T.C.R., 21 de maio de 1980


RAPHAEL GENDLER
- Diretor -

Rh

Mo. Arq. J. Pedro de V. Costa para
ciência e manifestação - prazo 48h -

27-5-80


ALDO NILO LOSSO
Diretor de Divisão
Secretaria - Executiva
do CONDEPHAAT



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º 32

do PROC. COND. n.º 0554/1975 (a)

Interessado CONDEPHAAT

Assunto Tombamento de ruínas situadas no loteamento da Praia da Lagoinha - gleba 2 - UBATUBA

INFORMAÇÃO AT/SE Nº 15/80

Senhor Diretor da Secretaria Executiva:

Conforme solicitação temos a informar que:

1º não consideramos o loteamento gravado. Houve realmente um engano em correspondência cujas cópias se encontram às fols de nos 4 a 7 corrigido 3 dias depois pelas correspondências as fols de nos 10 a 13. Os lotes que estão interditados são apenas os de nos 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 21, 22, 23, 24, 25 e 26 que correspondem à metade da quadra nº 1 da gleba A. Estão também interditados os primeiros 150 metros da avenida do Corcovado e área ajardinada que lhe acompanha; a praça do Engenho Velho; os últimos 150 metros da avenida do Engenho Velho e a área que consta na planta aprovada como ruínas do Engenho Velho. Tudo de conhecimento dos proprietários conforme correspondência de 8 de agosto de 1975 às fols 14 e 15. No entanto, para diminuir qualquer dúvida, sugerimos seja encaminhado ofício aos proprietários reiterando a área de interesse do CONDEPHAAT.

2º solicitamos que, para instruir este processo, sejam pedidas informações ao Sr. Zantut quanto ao nome dos proprietários que adquiriram os lotes acima citados, conforme item nº 4 à f. 29, e que encaminhe a este CONDEPHAAT a planta do loteamento citada no item nº 5



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º 33

do PROC. COND. n.º 0554/1975 (a)

Interessado

Assunto

3º A conclusividade do nosso parecer já se encontra explícita em nossa informação às fls 22 deste processo. Gostaríamos apenas de poder visitar pessoalmente o local para uma delimitação precisa de proposta de área a ser tombada. A vista da engenharia solicitada propomos o envio de equipe de topografia à região, a qual acompanhávamos para ganharmos tempo.

Reiteramos portanto:

A- a área deve ser tombada, o que no nosso entender valoriza o loteamento.

B- a área ideal de tombamento é a que possibilita a ligação do local das minas ao Parque de Serra do Mar.

4º Apesar de não sermos juristas lembramos que o presente processo não trata de aprovação de loteamento e sim de tombamento de elemento significativo do nosso Patrimônio. Isto posto, acreditamos que o amarrado dos itens de nos 1 a 7 de fls 29 a 30 não limitam a ação do CONDEPHAAT. Lembramos também que a menos de uma semana emitimos informação no Processo CONDEPHAAT nº 20121/76. Nesse Processo o o signatário da correspondência às fls 29 e 30 aparece como co-proprietário de um outro loteamento anexo ao presente. Naquela caso foi perpetrada ação considerada clandestina, o que nos levou a sugerir abertura de processo judicial contra o mesmo.

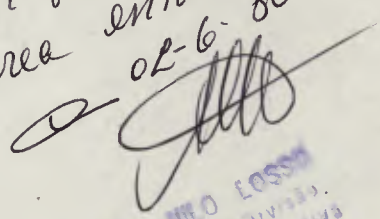
AT/SE, 29 de maio de 1980

José Pedro Costa

JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA COSTA

Urgente
A. A. T.

Volte ao Map. José Pedro
de O. Costa para
1 - J/propôs da área que
é proposta para Tombamento -
2 - Propor restrições de uso
da área Tombada.
3 - Propor restrições de uso
da área em virtude.

02-6-80


ALDO MEO LOSSON
Diretor da Divisão
Secretaria Executiva
do CONDEPHAAT

Segue , juntad..... nesta data, documento rubricad..... sob n.º.....
folha... de informação

..... em de de 19.....

(a).....



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º34.....

do Proc. CONDEPHAAT 00554/75 (a).....

Interessado - CONDEPHAAT

Assunto - Tombamento de ruínas situadas no Loteamento da Praia da Lagoinha - Gleba 2 - Ubatuba.

INFORMAÇÃO AT/SE nº 38/80

Senhor Diretor da Secretaria Executiva

Estivemos no último dia 19 visitando a área em questão acompanhados do Sr. Mário Masetti, um dos seus proprietários.

Quanto às ruínas pudemos apreciar novamente sua grandiosidade e beleza. Sua área continua praticamente como a vimos há mais de 5 anos. Em conversa com o proprietário soubemos que seria aceita nossa proposta constante às fls. 24 desde que se adaptasse ao projeto de loteamento às fls. 17. Para que isso fosse realizado teríamos que desistir de ter em continuidade de área tombada os dois muros de pedras que se localizam em lotes do 'quarteirão de nº 1. Esses muros poderiam ser também tombados porém ficariam em área separada. Seria também necessário salvar as jaboticabeiras que se situam em frente ao engenho com o que concorda o proprietário.

Verificamos que naquela região' entre a estrada de rodagem e a praia ainda remanescem três pilastras de pedra conhecidas como as "ruínas da fábrica de vidro", as quais com toda a probabilidade estariam vinculadas à propriedade deste engenho. Por essa razão entendemos conveniente incluí-las também no mesmo ato de tombamento.

Plata



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

R.A.
4/8/80
gno

Folha de informação rubricada sob n.º 35

do Proc. CONDEPHAAT. 00554/75 (a)

Interessado - CONDEPHAAT

Assunto - Tombamento de ruínas situadas no Loteamento da Praia da Lagoinha - Gleba 2 - Ubatuba.

Outro problema que se nos apresentou foi uma série de cortes nos muros que circundam este loteamento, alguns deles contrariando o Código Florestal e o bom senso. Conversamos com o Senhor Masetti sobre o assunto e ele se comprometeu a tomar providências que corrigissem essa distorção.

À vista de todos esses assuntos e uma vez aceitas as propostas aqui apresentadas, nos restaria aguardar o levantamento topográfico que também ficou à cargo do proprietário para que pudessemos prosseguir neste trabalho. Caso sejam aceitas estas propostas, sugerimos o encaminhamento de correspondência ao Senhor Masetti dando conta de nossa posição.

Em anexo fotos exemplificando esta informação.

AT/SE, 31 de julho de 1980

José Pedro Costa
JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA COSTA
Arquiteto

JPOC/etm



Foto

do.....

Interessado

Assunto



RUINAS



RUINAS, EM 1º PLANO UMA DAS
JABOTICABEIRAS



Folha

do..... n.º

Interessado

Assunto



RUINAS





Fol

do..... r

Interessado

Assunto



RUINAS E MO'



Mo'



Folha de informação rubricada sob n.º

do..... n.º...../..... (a).....

Interessado

Assunto



AQUEDUTO



MURO



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

40

Fo

do.....

Interessado

Assunto



MURO NA QUADRA Nº 1



MURO EXISTENTE NA QUADRA Nº 1



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

41

Folha de informação rubricada sob n.º

do..... n.º...../..... (a).....

Interessado

Assunto



MURO ENO DEPTO POR VESETAÇÃO
EXISTENTE NA QUADRA Nº 1



TERREIRO DE 1 CASA DE
COLONOS EXISTENTE NA
QUADRA Nº 1



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

42

Folha de informação rubricada sob n.º

do..... n.º...../..... (a).....

Interessado

Assunto



PILARES DA "FABRICA DE VIDRO"
JUNTO A RODOVIA



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

43

Folha de informação rubricada sob n.º

do..... n.º...../..... (a).....

Interessado

Assunto



"FABRICA DE VIDRO"



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

44

Folha de informação rubricada sob n.º

do..... n.º..... / (a).....

Interessado

Assunto



CORTES NA
GLEBA A



EMPRESTIMO DE
TERRA INDESE-
JAVEL NA GLEBA A
PROXIMO ÀS RUÍNAS



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º 45.....

do..... n.º...../..... (a).....

Interessado

Assunto



O MESMO FOTO
ANTERIOR



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

46

Folha de informação rubricada sob n.º

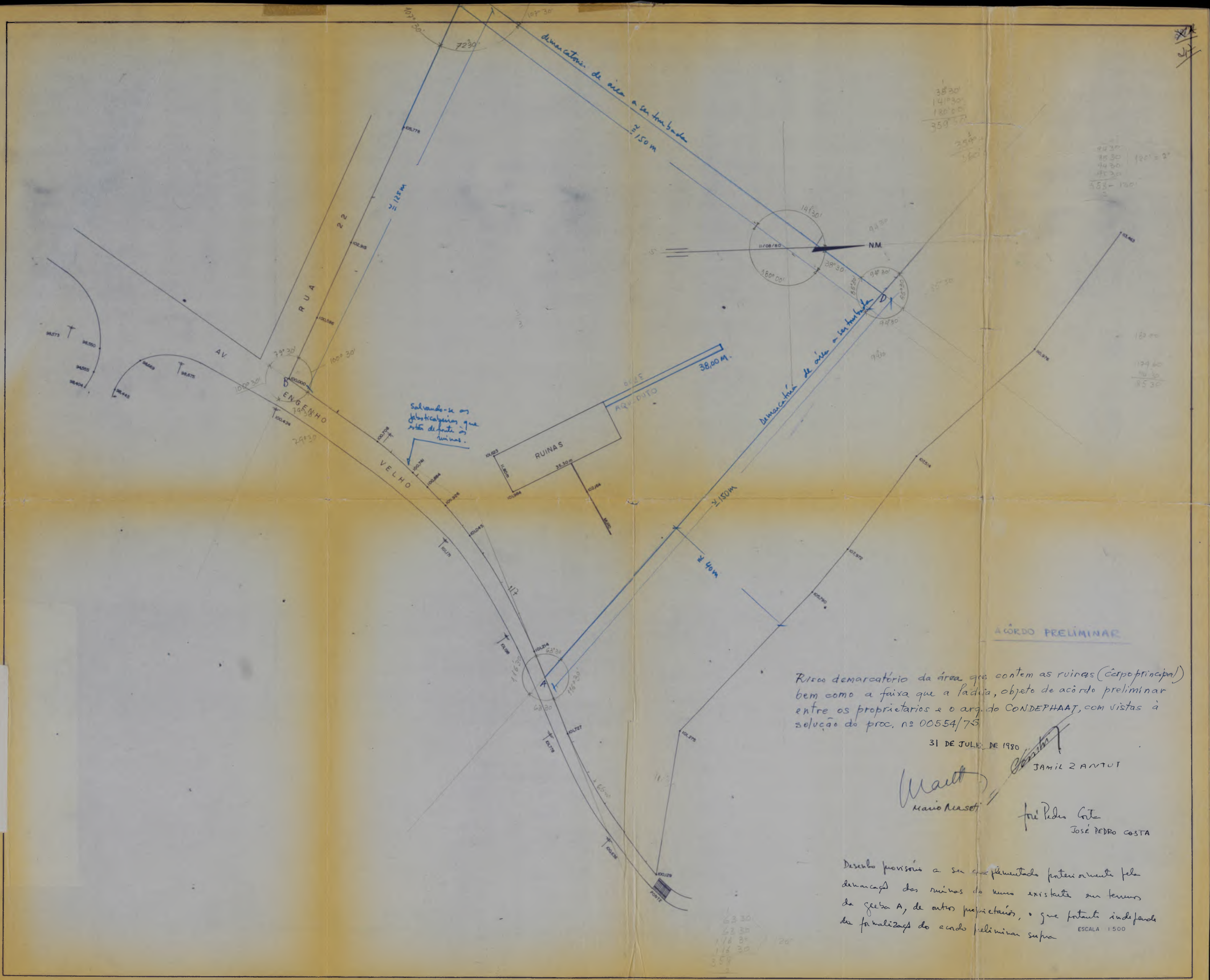
do..... n.º...../..... (a).....

Interessado

Assunto



MORRO EXISTENTE À ENTRADA
DA SERRA A DE ONDE SE PODERIA
FAZER RETIRADA DE TERRA JÁ
QUE PARECE IMPOSSIVEL OUTRA
FORMA DE RECUPERAÇÃO.



35 30
141 30
180 00
350 00

42 30
85 30
94 30
41 30
353 - 130

180 00
199 00
70 30
85 30

ACORDO PRELIMINAR

Risco demarcatório da área que contém as ruínas (cópia principal) bem como a faixa que a ladeia, objeto de acordo preliminar entre os proprietários e o arg. do CONDEPHAAT, com vistas à solução do proc. nº 00554/75

31 DE JULHO DE 1980

Maurício
Maurício Azeiteiro

Jamil Zantut
JAMIL ZANTUT

José Pedro Costa
JOSÉ PEDRO COSTA

Desenho provisório a ser complementado posteriormente pela demarcação das ruínas de muros existentes no terreno de grêso A, de outros proprietários, o que depende da formalização do acordo preliminar supra

ESCALA 1:500

63 30
63 30
116 30
116 30
35 30

São Paulo, 25 de Agosto de 1980

48

Ilmo. Sr.

Dr. Aldo Nilo Losso

M.D. Diretor da Secretaria Executiva do "CONDEPHAAT"

Capital

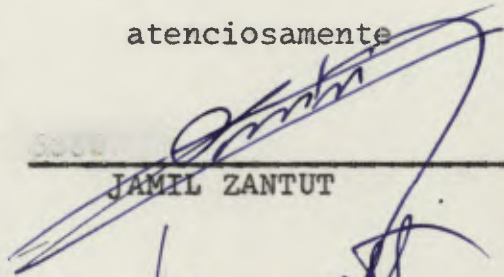
Ref.: Processo 00554/75

Com referência a Cortes nos Morros que circundam o loteamento, queremos esclarecer que os mesmos foram os estritamente necessários à execução das obras de terraplanagem do loteamento aprovado e ao mesmo tempo informar V.S. que nos comprometemos a tomar providências no sentido de protegê-los contra erosão e o plantio de grama e plantas.

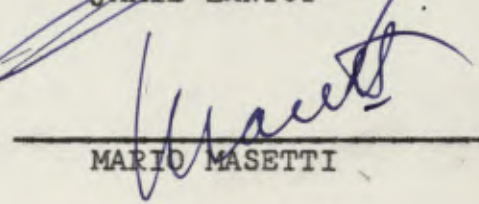
Sem mais de momento, e como sempre ao inteiro dispor de V.S. para quaisquer esclarecimentos, firmamo-nos com estima e respeito,

atenciosamente

Os Proprietários :



JAMIL ZANTUT



MARIO MASETTI




SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º ~~48~~ 49

do PROC. CONDEPHAAT. 00554/ 75 (a)

Interessado CONDEPAAT

Assunto Tombamento de ruínas situadas no loteamento da Praia de Lagoinha - Gleba 2-UBATUBA

Providenciada(o) juntada dos documento(s) retornando
constante(s) de Fls. nºs. 48 ~~encaminhado(s)~~
a(o) E. Colegiado
em 25 / 08 / 80

SEÇÃO DE ATIV. COMPL. (COM.)

Ao Snr. Conselheiro

Rea Goldenstein

para relatar

S. Paulo 6/10/80

Ao Snr. Conselheiro

Antonio Luis Dias de Andrade

para relatar

S. Paulo 27/10/80

Segue , juntad..... nesta data, documento rubricad..... sob n.º.....
folha... de informação

..... em de de 19.....

(a).....



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

Folha de informação rubricada sob n.º 50
do Proc. CONDEPHAAT n.º 00554 / 75 (a) _____

Interessado **CONDEPHAAT**
Assunto **Tombamento das ruínas situadas no Loteamento da Praia da Lagoinha - Gleba 2 - UBATUBA**

Senhor Presidente:

1 - Trata o presente processo do tombamento das ruínas, possivelmente de antigo Engenho, situadas no município de Ubatuba, em local denominado Loteamento da Praia da Lagoinha, Fazenda Bom Retiro.

2 - O pedido de tombamento é realizado através da Representação nº 06/75, assinada pelo então Diretor Técnico da STCR, arq. Carlos Lemos, à vista de seu valor histórico e turístico, face às ameaças representadas pelas obras de loteamento nas proximidades das ruínas.

3 - Encaminhadas as notificações de praxe, este Conselho manteve entendimentos com os proprietários do loteamento, buscando solução conciliatória que enquadrasse os interesses do empreendimento, bem como, e principalmente, que assegurasse a preservação e valorização dos restos arquitetônicos em apreço.

4 - Nesse sentido o CONDEPHAAT encaminhou ofício nº 741, de 31/07/75 - constante às fls. 10 - aos proprietários do loteamento, dando conta das restrições definidas pelos estudos realizados pela STCR, que estabelece área de proteção ambiental a ser incorporada ao projeto de loteamento aprovado pela Prefeitura Municipal de Ubatuba, em época anterior à abertura do processo de tombamento.

5 - Às folhas 14, os proprietários informam ao CONDEPHAAT que os lotes interditados, por força das restrições ao projeto, haviam sido vendidos a terceiros, concordando, todavia, com as demais restrições impostas. Propoem, ainda, doação de uma área de proteção, envoltória às ruínas da antiga construção.

6 - Em nova carta, datada de 06/06/79, os proprietários encaminharam à apreciação do CONDEPHAAT proposta de delimitação de área de proteção de 2.400 m², comprometendo-se a corcar e proteger a referida área.



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

Folha de informação rubricada sob n.º 37

do.....n.º...../..... (a).....

Interessado

Assunto

7 - Após exame da matéria, o arq. José Pedro de Oliveira Costa, da Assessoria Técnica, por meio da Informação nº 13/80, manifesta-se contrariamente à proposta apresentada, sugerindo delimitação de área de proteção mais ampla e integrada ao Parque da Serra do Mar.

8 - A sugestão contida na informação do arq. Oliveira Costa foi contestada pelos proprietários que, em carta datada de 13/05/80, requerem a este Conselho seja desagravado o loteamento Gleba A, alegando, para tanto, o "tempo decorrido (mais de 5 anos), e por estar amparado pelo parágrafo único do artigo 2º da Resolução nº 1/72 e por ferir o direito de propriedade de".

9 - Durante vistoria técnica no local, realizada no dia 14/07/80, o arq. Oliveira Costa e os proprietários concordaram sobre delimitação preliminar de área e critério que melhor se adaptaria ao projeto de loteamento no que tange à preservação do conjunto arquitetônico e paisagístico. O levantamento topográfico de tal área acha-se anexado ao presente processo, às fls. 47, rubricado por técnico deste Conselho e pela parte interessada.

A vista do exposto - superadas as dificuldades que impediam a anuência por parte dos atuais proprietários no tocante a área de proteção ambiental - cremos oportuna e necessária a análise quanto ao mérito das evidências materiais que levaram este Conselho a cogitar do presente processo de tombamento. Nesse sentido a documentação constante no processo elucida muito pouco sobre as características do antigo imóvel, bem como ressoante-se de informações mais precisas. Contudo, não restam dúvidas quanto ao valor e importância de tais testemunhos históricos, assim como quanto à necessidade de sua preservação, incluindo o entorno ambiental e paisagístico.

Sendo assim, manifestamo-nos pelo tombamento, de acordo com os termos e delimitação propostos pela Assessoria Técnica



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

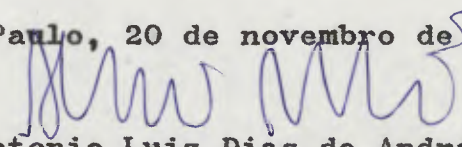
Folha de informação rubricada sob n.º 52
do.....n.º...../..... (a).....

Interessado

Assunto

ca, alertando, contudo, para a necessidade de melhor instruir o presente processo, relativamente à pesquisa histórica, documentação e levantamento arquitetônico das ruínas encontradas na Praia da Lagoinha.

São Paulo, 20 de novembro de 1980.


Antonio Luiz Dias de Andrade

Segue m., juntada nesta data, Informação rubricada sob n.º 53
folha de informação
São Paulo em 06 de fevereiro de 1981
(a) Elyabete



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º 53
do Proc. CONDEPHAAT n.º 00554 / 75 (a)

Interessado CONDEPHAAT
Assunto Tombamento de ruínas situadas no Loteamento da Praia da Lagoinha - Gleba 2 - UBATUBA

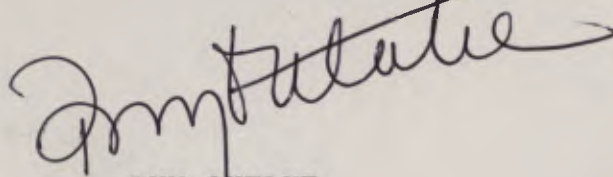
SINTESE DE DECISÃO DO EGREGIO CONSELHO DELIBERATIVO
ATA Nº 463 DA SESSÃO DE 28/01/81

O Egregio Colegiado decidiu, nos termos do parecer do Conselheiro Dias de Andrade, aprovar o tombamento das Ruínas situadas no loteamento da Gleba 2, da Praia da Lagoinha, em Ubatuba.

À Secretaria Executiva para:

- 1- notificar os interessados;
- 2- estudo da área envoltoria;
- 3- elaborar Resolução de Tombamento à ser submetida à apreciação do Senhor Secretário.

G.P., em 30 de janeiro de 1.981

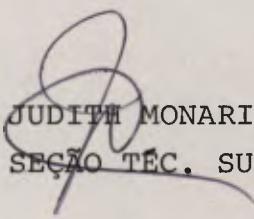

RUY OHTAKE
PRESIDENTE

LP/msn

Senhor Diretor da Secretaria Executiva

Em atenção ao item 1 da decisão do E. Colegiado contida à fls.53, elaboramos os ofícios apensos, que, se aprovados por V.Sa., poderão expedidos.

SE, aos 11 de fevereiro de 1981


JUDITH MONARI

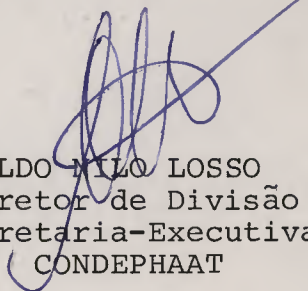
CHEFE DE SEÇÃO TEC. SUBSTITUTA

JM/scc

1 - De acordo. Expedir os ofícios, juntando-se cópia ao processo.

2 - Ao STCR em cumprimentos aos itens 2 e 3 da decisão do E. Colegiado à fls.53.

SE, aos 11 de fevereiro de 1981


ALDO MILO LOSSO
Diretor de Divisão
Secretaria-Executiva
CONDEPHAAT

JM/scc

Segue *m*....., juntada *a*..... nesta data, *Informação* documento rubricada *a*..... sob n.º.....
folha... de informação

..... em de de 19.....

(a)



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

C O N D E P H A A T

Rua Líbero Badaró, 39 - 11º andar - cep 01009

São Paulo, 11 de fevereiro de 1981

Ofício SE-90/81
P.CONDEPHAAT 554/75

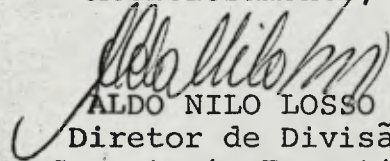
Senhor Prefeito

Temos a honra de comunicar a V.Exa. de que o E.Colegiado deste Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado-CONDEPHAAT em sua sessão plenária de 28 de janeiro último, Ata nº463 decidiu pelo Tombamento das Ruínas situadas no Loteamento da Gleba - 2, da praia da Lagoinha, nesse município.

Na conformidade da legislação aplicável à espécie, mais precisamente as disposições contidas nos artigos 142, e seu parágrafo único, e 146 do Decreto 13.426, de 16 de março de 1979, a deliberação do Conselho ordenando o Tombamento, ou a simples abertura do processo, assegura a preservação do Bem até decisão final da autoridade, sendo proibida, portanto qualquer intervenção em termos de destruição, demolição ou alteração, sem prévia autorização do CONDEPHAAT, devendo os eventuais projetos de restauração ser submetidos a aprovação deste órgão.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a V.Exa. protestos de alta estima e elevado apreço.

Atenciosamente,


ALDO NILO LOSSÓ
Diretor de Divisão
Secretaria-Executiva
CONDEPHAAT

Senhor
JOSÉ NÉLIO DE CARVALHO
DD. Prefeito Municipal de
UBATUBA - SP
CEP 11.680

JM/scc



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

C O N D E P H A A T

Rua Líbero Badaró, 39 - 11º andar - cep 01009

São Paulo, 11 de fevereiro de 1981

Ofício SE-91/81
P.CONDEPHAAT 00554/75

Senhor Delegado

Temos a honra de comunicar a V.Sa.de que o E.Colegiado deste Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT em sua sessão plenária de 28 de janeiro último, Ata nº463 decidiu pelo Tombamento das Ruínas situadas no Loteamento da Gleba 2, da Praia Lagoinha, nesse município.

Na conformidade da legislação aplicável à espécie, mais precisamente as disposições contidas nos artigos 142, e seu parágrafo único, e 146 do Decreto 13.426, de 16 de março de 1979, a deliberação do Conselho ordenando o Tombamento, ou a simples abertura do processo, assegura a preservação do Bem até decisão final da autoridade, sendo proibida, portanto, qualquer intervenção em termos de destruição, demolição ou alteração, sem prévia autorização do CONDEPHAAT, devendo os eventuais projetos de restauração ser submetidos a aprovação deste órgão.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a V.Sa. protestos de alta estima e elevado apreço.

Atenciosamente,

Aldo Nilo Lossó
ALDO NILO LOSSÓ
Diretor de Divisão
Secretaria-Executiva
CONDEPHAAT

Senhor

Dr. LOURIVAL LINDORO DE FARIA
Rua de Galhardo, 789 - Centro
UBATUBA - SP
CEP 11.680

JM/scc



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

CONDEPHAAT

Rua Líbero Badaró, 39 - 11º andar - cep 01009

São Paulo, 11 de fevereiro de 1981

Ofício SE-92/81
P.CONDEPHAAT 00554/81

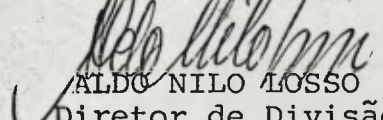
Prezado Senhor

Temos a honra de comunicar a V.Sa. de que o E.Colegiado deste Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT em sua sessão plenária de 28 de janeiro último, Ata nº463 decidiu pelo Tombamento das Ruínas situadas no Loteamento da Gleba 2, da Praia Lagoinha, no município de Ubatuba, de propriedade de V.Sa.

Na conformidade da legislação aplicável à espécie, mais precisamente as disposições contidas nos artigos 142, e seu parágrafo único, e 146 do Decreto 13.426, de 16 de março de 1979, a deliberação do Conselho ordenando o Tombamento, ou a simples abertura do processo, assegura a preservação do Bem até decisão final da autoridade, sendo proibida, portanto, qualquer intervenção em termos de destruição, demolição ou alteração, sem prévia autorização do CONDEPHAAT, devendo os eventuais projetos de restauração, ser submetidos a aprovação deste órgão.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a V.Sa. protestos de alta estima e elevado apreço.

Atenciosamente,


ALDO NILO LOSSÓ
Diretor de Divisão
Secretaria-Executiva
CONDEPHAAT

Senhor

Dr. MARIO MASETTI

Rua Manoel Maria Tourinho, 701

São Paulo - SP

CEP 01236

JM/scc



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

CONDEPHAAT

Rua Líbero Badaró, 39 - 11º andar - cep 01009

São Paulo, 11 de fevereiro de 1981

Ofício SE-93/81
P.CONDEPHAAT 00554/75

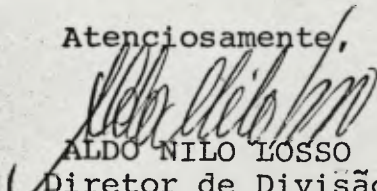
Prezado Senhor

Temos a honra de comunicar a V.Sa.de que o E.Colegiado deste Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT em sua sessão plenária de 28 de janeiro último, Ata nº463 decidiu pelo Tombamento das Ruínas situadas no Loteamento da Gleba 2, da Praia da Lagoinha, no município de Ubatuba, de propriedade de V.Sa.

Na conformidade da legislação aplicável à espécie, mais precisamente as disposições contidas nos artigos 142, e seu parágrafo único, e 146 do Decreto 13.426, de 16 de março de 1979, a deliberação do Conselho ordenando o Tombamento, ou a simples abertura do processo, assegura a preservação do Bem até decisão final da autoridade, sendo proibida, portanto, qualquer intervenção em termos de destruição, demolição ou alteração, sem prévia autorização do CONDEPHAAT, devendo os eventuais projetos de restauração ser submetidos a aprovação deste órgão.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a V.Sa. protestos de alta estima e elevado apreço.

Atenciosamente,


ALDO NILO LOSSO
Diretor de Divisão
Secretaria-Executiva
CONDEPHAAT

Senhor

JAMIL ZANTUT

Rua Passos da Pátria, 491

São Paulo - SP

CEP 05688

JM/scc



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º 58

de ~~Proc. CONDEPHAAT~~ n.º 00554 / 75 (a)

Interessado

CONDEPHAAT

Assunto

Tombamento de ruínas situadas no loteamento da Praia da Lagoinha- Gleba2- UBATUBA.

Ao Arg. José Geraldo
para atender o despacho
em fls 53 verso da
Secretaria Executiva
W. Vicentini
13-2-87



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

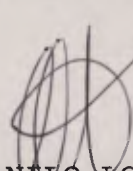
Folha de informação rubricada sob n.º 59
do P. CONDEPHAAT n.º 00554 / 75 (a) Q

Interessado CONDEPHAAT

Assunto Tombamento de ruínas situadas no loteamento da Praia da Lagoinha - Gleba 2 - Ubatuba.

Ao STCR para elaborar, com urgência, Resolução de Tombamento do bem em causa, em face de determinação verbal do Senhor Presidente do Conselho.

S.E., aos 18 de agosto de 1981


ALDO NILO LOSSO
Diretor de Divisão
Secretaria-Executiva
CONDEPHAAT

JM/scc

A. Diuti da SE

*Encaminhamos anexo
a compra-café, minuta de
Resolução de Tombamento.*

*W. Vicentini
16-2-82*

Segue, juntad.....a..... nesta data, documento rubricad.....a..... sob n.º.....80
folha de informação

São Paulo em 17 de fevereiro de 1982

(a) Maria Teresa Romeu



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º 60
do P. CONDEPHAAT n.º 00554 / 75 (a) M.F.R.

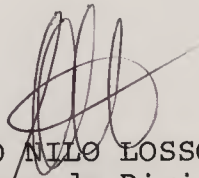
Interessado C O N D E P H A A T

Assunto Tombamento de ruínas situadas no Loteamento da Praia da Lagoinha - Gleba 2 - UBATUBA

Sr. Presidente do Conselho

Em face da decisão do E.Colegiado à fls. 53, encaminhamos anexa à contracapa minuta da Resolução de Tombamento do bem objeto deste processo, a qual poderá ser submetida à elevada apreciação do Sr. Secretário da Pasta para assinatura, se assim o desejar.

SE, aos 17 de fevereiro de 1982.


ALDO NILO LOSSO
Diretor de Divisão
Secretaria-Executiva
CONDEPHAAT

JM/mtr

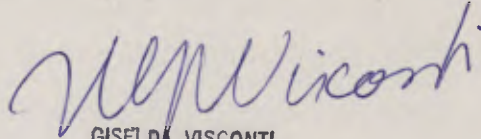
Segue , juntad^a nesta data, documento rubricad^a sob n.º 61
folha... de informação

S. Paulo em 08 de 03 de 1985

(a) [Signature]

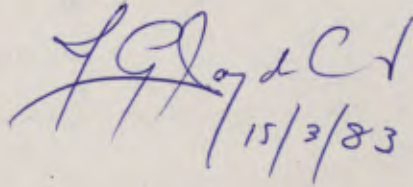
Ao STCR em cumprimento aos termos da síntese de fls.61.

CONDEPHAAT., 11 de março de 1983



GISELDA VISCONTI
Diretora Técnica Subst.
Secretaria-Executiva
CONDEPHAAT

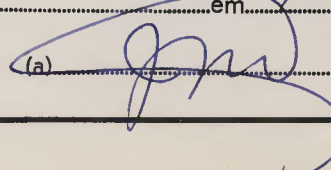
AO SR. HUGO SEGAWA
SOLICITANDO ATENDER AO DESPACHO
DA PRESIDÊNCIA P/ fls. 61



15/3/83

Segue , juntada nesta data, documento rubricad. 0 sob n.º 62
folha de informação

SP. em 4 de 5 de 1983

(a) 



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

Ubatuba, 28 de abril de 1983

OF. Nº 397/83-GP

62
1- Junte-se ao processo nº 00554/83
2- AO STCR para informação
CONDEPHAAT em 4/5/83

Prezado Senhor

JUDITH MONARI
Diretora Substituta
Secretária Executiva
CONDEPHAAT

Vimos pelo presente solicitar a colaboração de V.Sª no sentido de determinar seja procedida através do CONDEPHAAT, vistoria das ruínas da Tabatinga, neste Município, com vistas a preservação e tombamento.

Outrossim, solicitamos a realização de estudos e projeto de ocupação turística das ruínas da Lagoinha.

Agradecendo a atenção dispensada e o atendimento desta solicitação apresentamos a V.Sª os protestos de elevada estima e perfeita consideração.

PEDRO PAULO TEIXEIRA PINTO
" Prefeito Municipal "

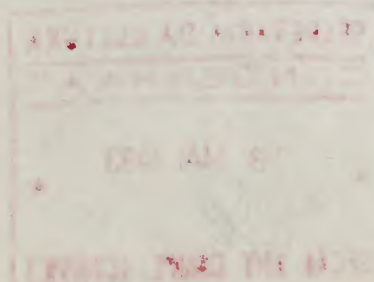
Ilmº Sr.

Antonio Augusto Arantes

DD. Presidente do CONDEPHAAT

Rua Líbero Badaró, 39 - 12º andar

01009 - São Paulo - SP



Tabatinga, 28 de abril de 1983

DE Nº 397/X3-CP

Prezado Senhor

Vim pelo presente solicitar a colaboração de V.ª Sr. no sentido de determinar seja provida a área dos restos da CONDEPHAAT, vestígios das ruínas de Tabatinga, neste Município, com vistas a preservação e tombamento. Outrosim, solicitamos a realização de estudos e projeto de ocupação turística das ruínas da localidade. Agradecendo a atenção dispensada e o encaminhamento desta solicitação apresentamos a V.ª Sr. os melhores cumprimentos e perfeita consideração.

PEDRO PAULO TEIXEIRA FIKO
Prefeito Municipal

Segue juntada nesta data Folha de Informações rubricada sob nº 63.

Condephaat/SE em, 11/5/83

Joniã

SECRETARIA DA CULTURA
CONDEPHAAT
3 MAI 1983
SEÇÃO ATIV. COMPL. (CONFL.)



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º *63/4*

do P. CONDEPHAAT n.º 00554/75 (a)

Interessado: C O N D E P H A A T

Assunto: Tombamento de ruínas situadas no Loteamento Praia da Logainha - Gleba 2 - UBATUBA.

Sr. Presidente do Conselho

Submetemos à elevada consideração de Vossa Excelência a minuta do ofício resposta anexa à contracapa, elaborada pelo STCR, em virtude de correspondência juntada à fls.62.

CONDEPHAAT/SE, 11 de maio de 1983.

Judith Monari
JUDITH MONARI

Diretora Substituta
Secretaria Executiva
CONDEPHAAT

Aprova a minuta, encaminhada

12/05/83

Antônio A. Arantes Neto

ANTONIO AUGUSTO ARANTES NETO
Presidente

Segue juntad..... nesta data, documento rubricad..... sob n.º 64

S. Paulo em 12 de 05 de 1983

(a) [Signature]



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
RUA LÍBERO BADARÓ, 39 - SÃO PAULO - CEP 01009 - PABX - 257-1311
- C O N D E P H A A T -

64
p.f.

São Paulo, 12 de maio de 1983

OFÍCIO-GP. 248/83
P.CONDEPHAAT Nº 00554/73

Senhor Prefeito

Em atenção ao seu prezado ofício Nº 397/83-GP, de 28 de abril último, temos a informar que as ruínas situadas no loteamento da Praia da Lagoinha - gleba 2, nesse Município, são objeto de processo de tombamento neste CONDEPHAAT e que, no momento, o referido processo está em fase final de discussão, aguardando vistoria pelo Setor Técnico do Conselho, tendo em vista esta particular fase de transição administrativa não foi possível realizar esse exame técnico no local.

Estando prevista uma visita à região por nossos técnicos para o final deste mês ou início do outro, contamos com a colaboração de Vossa Excelência para a discussão de estudo e projeto de implementação turística nas ruínas da Lagoinha e, aproveitando o ensejo vistoriar as ruínas da Tabatinga, conforme solicitação do ofício.

Agradecendo pelo interesse na preservação de nossos bens culturais, dispomo-nos a assessorar essa Prefeitura / no que estiver ao alcance deste CONDEPHAAT.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

Antonio A. Arantes Neto
ANTONIO AUGUSTO ARANTES NETO
Presidente

Senhor
PEDRO PAULO TEIXEIRA PINTO
DD.Prefeito Municipal de
UBATUBA - SP

50.000 . 10.982 CEP-11680 - RG/sl

HS/

Impr. Serv. Gráf. SICCT

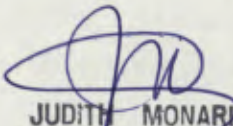
A SE para maninbar
ao STCR para instruir

12/05/83

Antônio A. Moura

ANTONIO AUGUSTO ARANTES NETO
Presidente

Encaminhe-se ao STCR
em cumprimento aos
termos do despacho supra.
bem como da sentença de fls. 61.
em 13/5/83


JUDITH MONARI
Diretora Substituta
Secretaria Executiva
CONDEPHAAT



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º 65
do P. CONDEPHAAT n.º 00554/75 (a).....

Interessado CONDEPHAAT

Assunto Tombamento de ruínas situadas no loteamento da Praia da Lagoinha - Gleba 2 - UBATUBA.

Senhor Diretor Técnico

Em vistoria realizada apenas em 23/05/83, por dificuldade de locomoção, constatamos que praticamente não ocorreram mudanças nas ruínas em questão, ao menos comparativamente à documentação fotográfica realizada em 1980, constante neste processo às páginas 36-39. Observamos apenas que a vegetação tornou-se predominante sobre as ruínas, o que demandará maior cuidado e critérios especiais quanto à remoção de algumas plantas cujas raízes poderão, ao longo do tempo, prejudicar a integridade dos remanescentes.

Sou da opinião de que o parecer do Conselheiro Antonio Luiz Dias de Andrade às pags. 50-52 ainda tem validade, mesmo decorridos mais de dois anos de sua elaboração, visto que não surgiram elementos novos que venham a contestar a deliberação do Egrégio Conselho, à pag. 53. Ao contrário, conforme podemos verificar à pag. 62 do presente processo, a Prefeitura Municipal de Ubatuba manifesta interesse em realizar um projeto de ocupação turística das ruínas de Lagoinha.

Neste sentido, vislumbra-se a possibilidade de se estabelecer um intercâmbio construtivo entre o CONDEPHAAT e o poder local, o que constituiria, no mínimo, uma aproximação desejável pela preservação de nossos bens culturais, ressaltando também a importância histórica ainda não bem desvendada daquele município no contexto do empreendimento colonial português. Através de contato informal que mantivemos com o Chefe de Departamento daquele município, constatamos o grande interesse do novo edil.



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

66

Folha de informação rubricada sob n.º

do P. CONDEPHAAT n.º 00554/75 (a)

Interessado : CONDEPHAAT

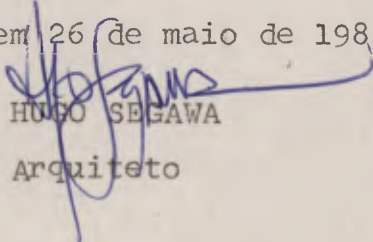
Assunto : Tombamento de ruínas situadas no loteamento da Praia da Lagoinha - Gleba 2 - UBATUBA.

em incrementar, pela valorização dos bens culturais, o turismo da cidade. Conforme manifestação verbal neste encontro, a Prefeitura entraria em contato com os proprietários do loteamento e procuraria desenvolver um entendimento no sentido de se realizar um projeto de tratamento paisagístico às ruínas, no que concordamos que, caso estabelecido o acordo, o CONDEPHAAT concorreria com a assessoria técnica necessária ao manejo deste espaço.

À pg. 47 deste processo encontramos a proposta de demarcação da área a ser tombada. No entanto, conforme informação do arq. José Pedro de Oliveira Costa à p.34, verificamos a recomendação de se incluir na resolução de tombamento algumas ruínas em lotes da quadra 1 - fotos à pag. 40- e 3 pilastras de pedra junto à rodovia - fotos a p. 42. Não tivemos a oportunidade de verificar a permanência dos muros, mas parece-nos plausível que tais elementos fossem incluídos no ato de tombamento. Neste caso, far-se-ia necessária uma taqueometria localizando os referidos remanescentes, o que poderia ser eventualmente solicitada à Prefeitura local, visto o interesse manifestado pelo tombamento e aproveitamento turístico das ruínas.

Em anexo, segue anotação gráfica sobre o objeto deste processo.

STCR, em 26 de maio de 1983


HUBO SEGAWA

Arquiteto

A SE

Encaminhando relatório de sistema
realizado em 23/5/83 conforme solicitação.

17/6/83

[Handwritten signature]

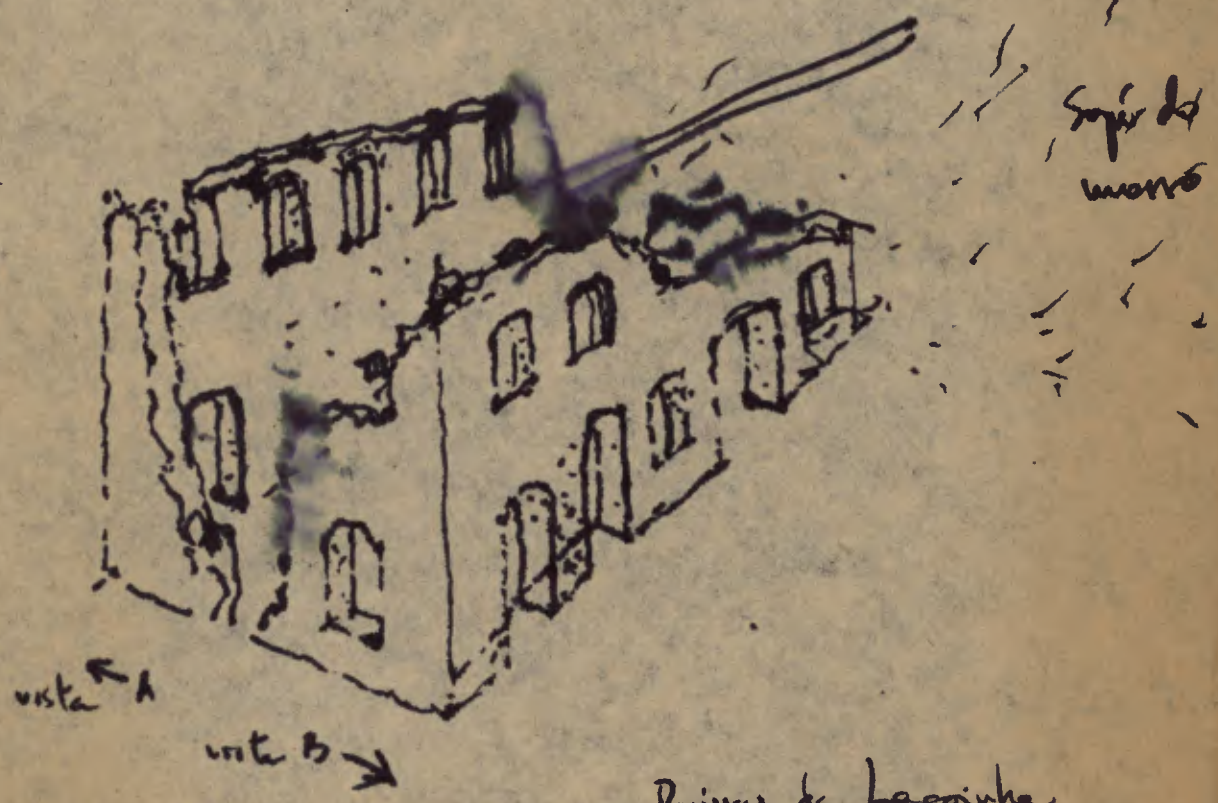
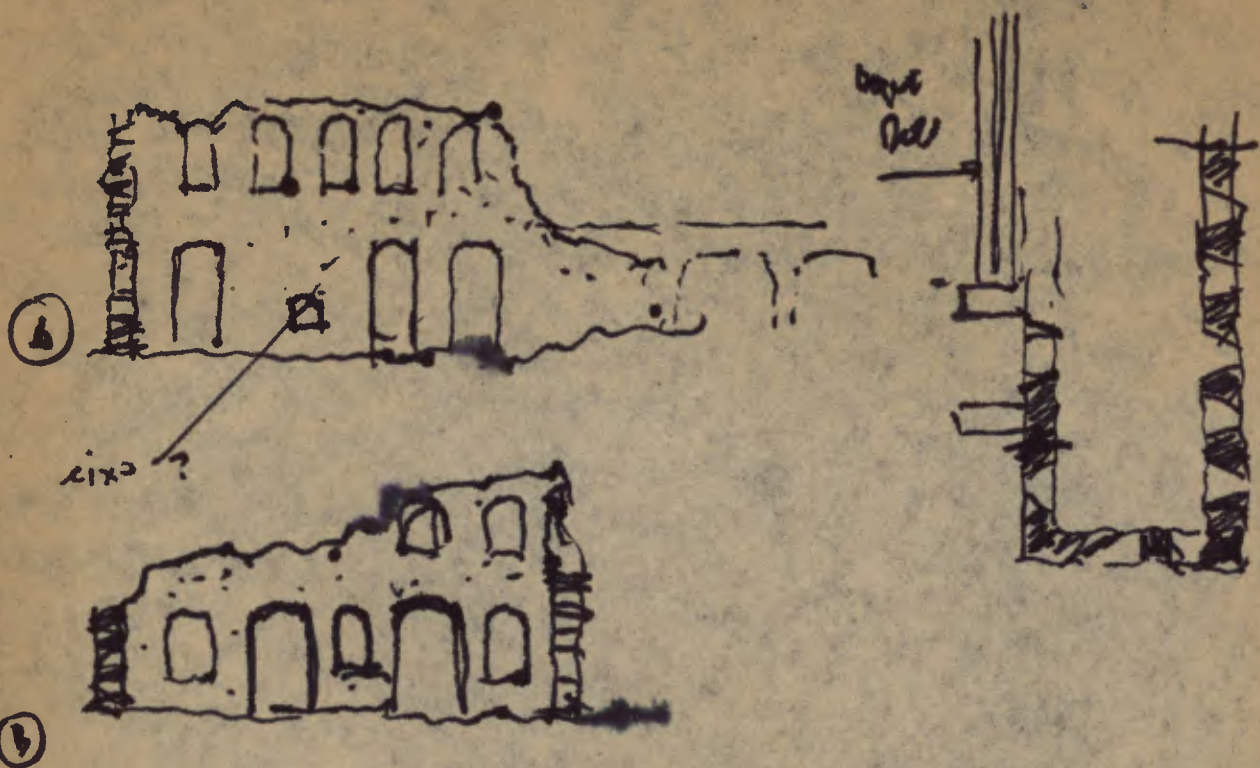
RH
5/7/83

[Handwritten signature]

Segue, juntad..... nesta data, _____ documento _____ rubricad..... sob n.º.....
folha... de informação

..... em..... de..... de 19.....

(a).....



Ruínas de Lagoinha
23/5/83



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º 68
do Proc. CONDEPHAAT n.º 0554 / 75 (a)

Interessado CONDEPHAAT

Assunto Tombamento de ruínas situadas no loteamento da Praia da Lagoinha - gleba 2 - Ubatuba



Vistana em 23/5/83



Foto M. Correira



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º ⁶⁹
do Proc. CONDEPHAAT n.º 0554 / 75 (a)

Interessado CONDEPHAAT

Assunto Tombamento de ruínas situadas no loteamento da Praia da Lagoinha - gleba 2 - Ubatuba



Vista em 23/5/83



Foto M. Carrillo



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º *70*
do Proc. CONDEPHAAT n.º 0554 / 75 (a)

Interessado CONDEPHAAT

Assunto Tombamento de ruínas situadas no loteamento da Praia da Lagoinha - gleba 2 - Ubatuba



*visita em
23/5/83*



Foto M. Camillo

Segue , juntad. a nesta data, documento folha... de informação rubricad. a sob n.º 71

Jay Paulo em 6 de 7 de 1983

(a) [Signature]



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º 717

do P. CONDEPHAAT n.º 00554/75 (a)

Interessado: C O N D E P H A A T

Assunto: Tombamento de ruínas situadas no Loteamento da Praia da Lagoinha - Gleba 2 - UBATUBA

Encaminhe-se à apreciação do Egrégio Conselho o relatório constante à fls. 65/66 sobre a vistoria realizada pelo STCR nas ruínas da Lagoinha - Ubatuba, - solicitada na síntese de fls. 61.

CONDEPHAAT/SE em, 6 de julho de 1983

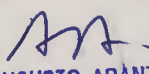

JUDITH MONARI

Diretora Substituta
Secretaria Executiva
CONDEPHAAT

Ao Snr. Conselheiro

Carlos Lemos
para relatar

S. Paulo 12/07/83


ANTONIO AUGUSTO ARANTES NETO
Presidente

Senhor Presidente:

Este processo avasta-se há dois anos e é de toda compreensão que sejam emitidas solicitações às normas provisórias relativas a definições da que deve ser efetivamente tombado. Somos de parecer que a área estipulada no fl. 47

seja aceita como bem e, assim, devota
na elaboração de tombamento a ser
elaborada, já que desapareceu a mo-
que dizem ter sido afundada no contri-
-capo. Quanto aos pilares existentes,
é margem do rio, no Bairro do
Lagoimbo, pedras, no rio, de tam-
-bores - mas examinando indaga-
-mentos das ruínas de edifícios
na casa. Além, já existe ~~o~~
processo de tombamento há anos abe-
-to visando sobre base remanescentes
da velha fábrica de vidros de Ubatuba,
que chegamos a visitar e fotografar.
Quanto aos muros de arrimo nas
proximidades do lagoimbo, situados
em lito já destruídos, há se ainda ex-
-istem e, se por o caso, obter pro-
-cesso de tombamento e desobrigar.

Fimizando, somos pelo imediato
tombamento de bens culturais de in-
-teresse paisagístico-turístico assente
de inicial. S. Paulo 4.12.83 Yulmar

Segue juntad..... nesta data, documento rubricad..... sob n.º.....
folha... de informação

..... em..... de..... de 19.....

(a).....



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º 72
do P. CONDEPHAAT n.º 00554/75 (a)

Interessado : CONDEPHAAT

Assunto: Tombamento das ruínas situadas no loteamento da Praia da Lagoinha - Gleba 2 - Ubatuba.

SÍNTESE DE DECISÃO DO EGRÉGIO COLEGIADO
SESSÃO ORDINÁRIA DE 13 DE AGOSTO DE 1984
ATA Nº 614

O Egrégio Colegiado aprovou Parecer do Conselheiro Carlos A.C.Lemos favorável ao tombamento das ruínas do antigo Engenho da Fazenda Bom Retiro, situado no loteamento da Praia da Lagoinha, Ubatuba, e propondo estudos, em separado, da preservação dos pilares que se encontram à margem da rodovia, conhecidos como "Ruínas da Fábrica de Vidro", e dos muros de arrimo possivelmente existentes nas proximidades do referido Engenho.

À DT:

1. Elaborar Minuta de Resolução de Tombamento;
2. Verificar a existência de Processo ou Guichê relativo à Fábrica de Vidro. Em caso negativo providenciar sua abertura.
3. Ao STCR para verificar a existência dos muros de arrimo acima referidos.

GP, 13 de agosto de 1984

Antônio Augusto Arantes Neto
ANTÔNIO AUGUSTO ARANTES NETO
Presidente

Ao STCR,

A fim de poder dar cumprimento ao item 1 da decisão do Egrégio Colegiado a fls.72, para descrever a área a ser tombada conforme estipulado a fls.47 do presente processo.

CONDEPHAA/DT., 15 de agosto de 1984

JUDITH MONARI
Diretora Substituta

Ao arquiteto Raphael Glender
para atender o Item 1 supra
mencionado

21/08/84

(assinatura)

Sr. Diretor

Após de que possa dar cum-
primento ao despacho supra,
solicito preliminarmente, seja
fornecida a descrição precisa da
área a ser tombada, através de
contatos desta STCR com a Pre-
feitura local.

Segue , juntad..... nesta data, 21/8/84 documento rubricad..... sob n.º
folha... de informação Raphael Glender
Agente Serviço Civil
em..... de..... de 19.....

(a).....



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º 73

do.....n.º...../..... (a).....

Interessado :

Assunto :

Ao sr. Raphael
Para estudar com base nos dados
dos murados pela prefeitura de
Uberaba a delimitação da área

03/10/84

Am



Flam

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

LITORAL NORTE DE SÃO PAULO

Administração Pedro Paulo T. Pinto

— Integrar para Desenvolver

OF. Nº 1029/84-GP

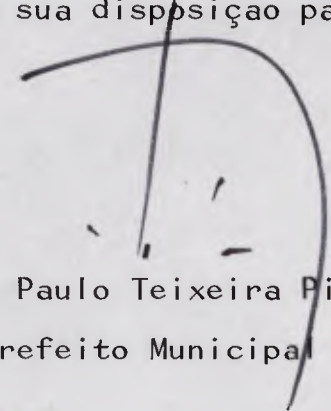
GABINETE DO PREFEITO

Ubatuba, 26 de setembro de 1984

Prezado Senhor:

Segue em anexo cópia da planta aprovada do Jd. Praia da Lagoinha, onde consta a reserva de área para as ruínas da Fazenda Velha existentes naquele local.

Sendo o que tínhamos para o momento, despedimo-nos e nos colocamos a sua disposição para informações que se fizerem necessárias.


Pedro Paulo Teixeira Pinto
Prefeito Municipal

Ao Sr.

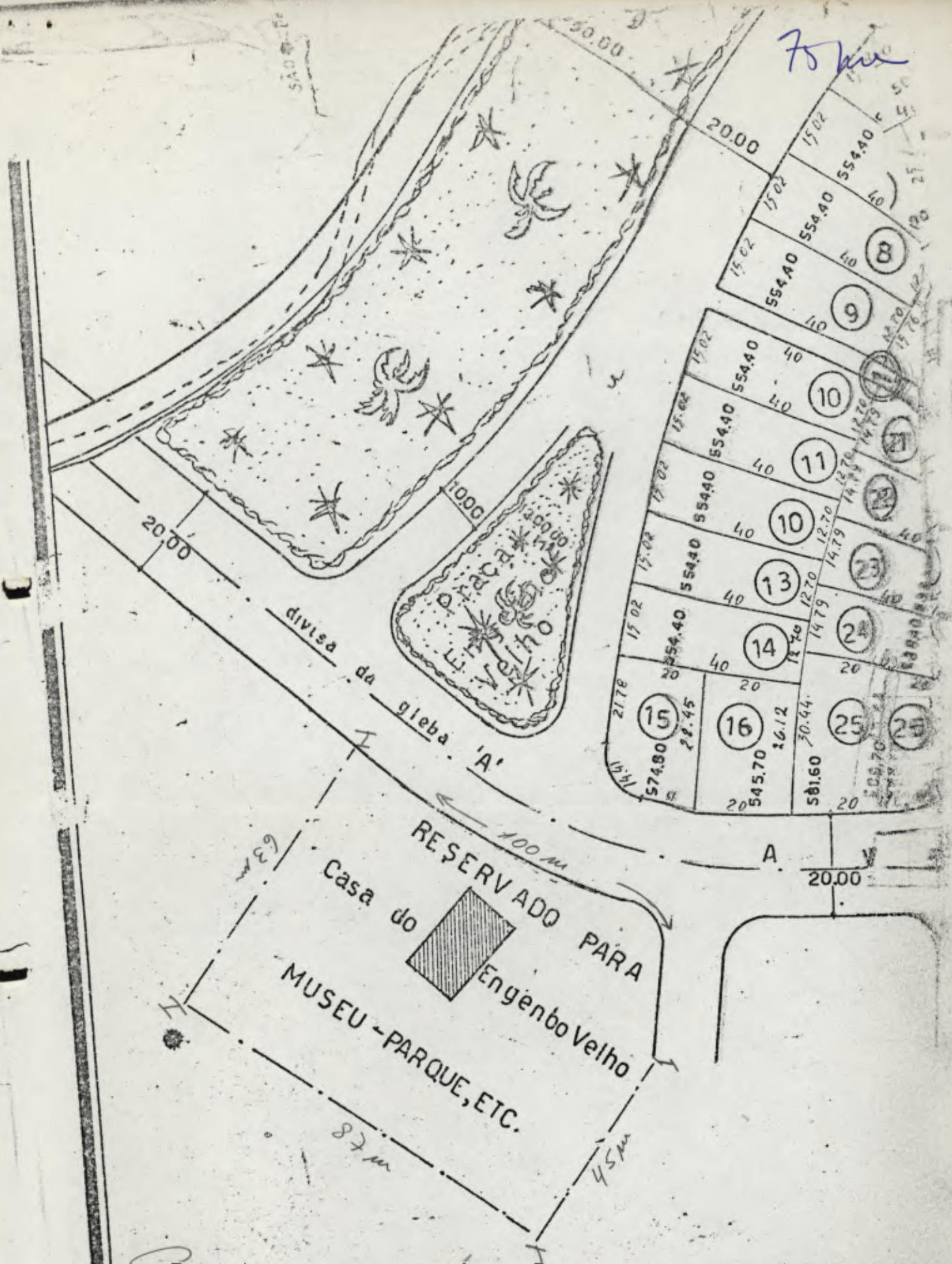
Marcos Carrillo

DD. Diretor Técnico do CONDEPHAAT

Rua Líbero Badaró, 39 - 12º andar

São Paulo - SP

J. cópia citada



PLATA DA LAGOA
 UBA LU SA - 80

REINAS DO ENGENHO VELHO

ESC. 1:1.000

7^o me



ACORDO PRELIMINAR

Foram demarcatório da área que contem as ruínas (cápo principal) bem como a faixa que a ladeia, objeto de acordo preliminar entre os proprietários e o arq. do CONDEPHAAT, com vistas à solução do proc. nº 00554/75.

31 DE JULHO DE 1980

Maurício
Maurício Masotti

Jamil Zantut
JAMIL ZANTUT

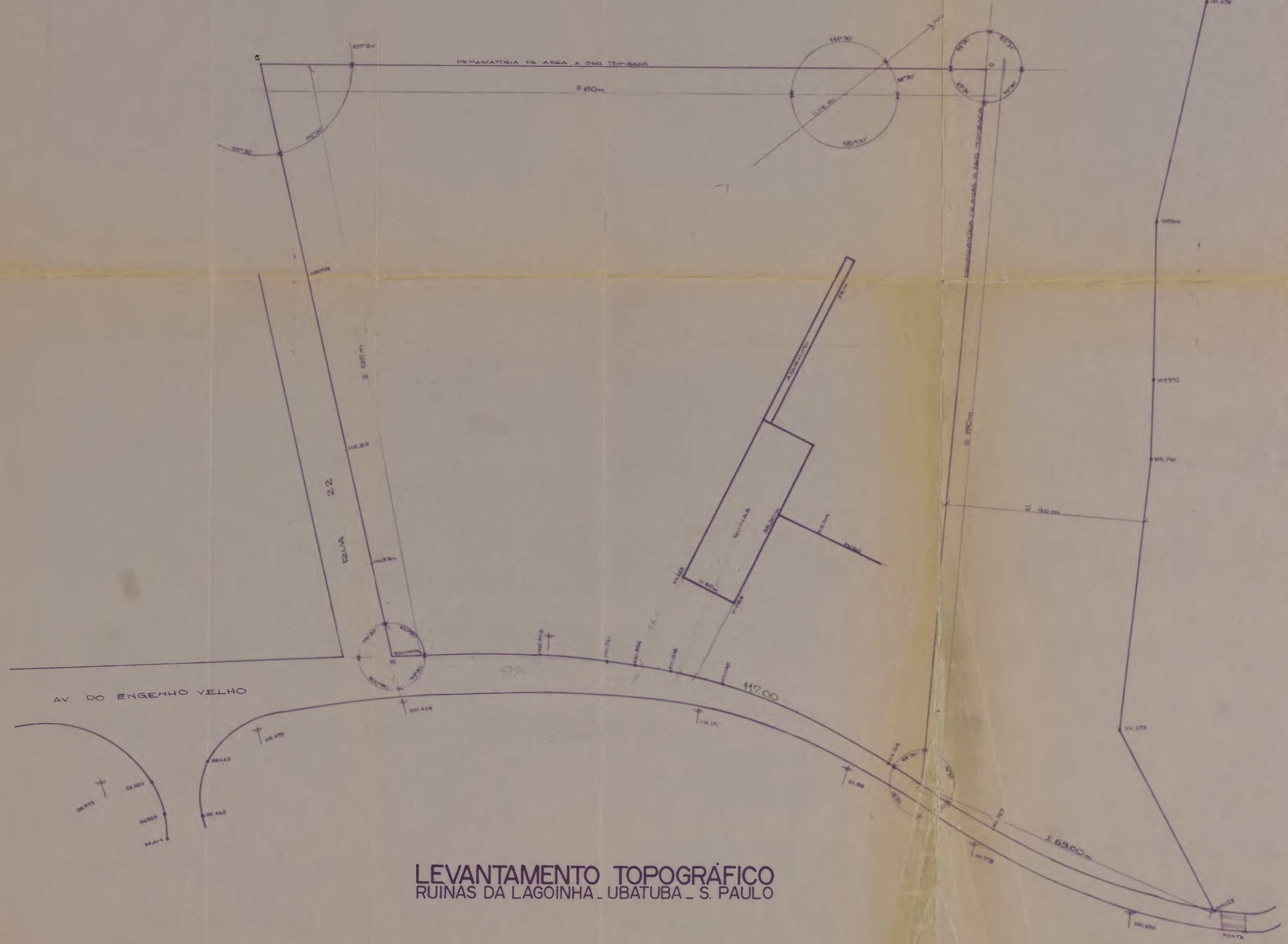
José Pedro Costa
JOSÉ PEDRO COSTA

Desenho provisório a ser complementado posteriormente pela demarcação das ruínas do muro existente em terrenos da gleba A, de outros proprietários, o que portanto independe da formalização do acordo preliminar supra.

ESCALA: 1:500

Destinatário: D^{no} MARLY RODRIGUES

José Christian Collet / S.P. II. IV. 85



LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO
RUINAS DA LAGOINHA - UBATUBA - S. PAULO

77me



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º 78m

do.....n.º...../..... (a).....

Interessado:

Assunto:

Sr. Diretor Técnico,

Em 21 de junho último realizou-se uma vistoria às ruínas da praia da Lagoinha, município de Ubatuba, pela historiadora Marly Rodrigues e arquiteta Tereza Cristina R. Epitácio, a fim de conferir as medidas que delimitam o terreno a ser tombado. Inicialmente estabeleceu-se um contato na prefeitura da cidade com o funcionário, topógrafo, Renato Rodrigues, que há um mês atrás esteve na praia da Lagoinha conferindo as referidas medidas que constam do levantamento, anexo a este processo. Garantiu este senhor estarem corretas estas medidas, sendo desnecessária, portanto, uma nova medição.

Ainda na prefeitura as técnicas do CONDEPHAAT foram informadas que lhes aguardavam no local das ruínas o Diretor Regional da Sudelpa, Euclydes Luis Vigneron, e um morador da cidade particularmente interessado na preservação e conseqüente tombamento das ruínas do Engenho Velho, o francês, Guy Christian Collet. Chegando lá puderam ver o trabalho de limpeza das ruínas feito pelo Sr. Collet, que consistiu na retirada de parte da vegetação que encobria trechos dos remanescentes da antiga construção e na remoção de uma camada de terra que se acumulou sobre o piso ao longo dos anos durante o período em que as atuais ruínas encontravam-se abandonadas. Este trabalho, entre outras coisas, proporcionou a descoberta de uma escada de pedra, localizada no lado oposto ao do aqueuto e recuada em relação à frente das ruínas. Ainda foi o Sr. Collet que, a partir de explorações realizadas na área, descobriu outros vestígios de ruínas si-

tuadas dentro e fora do perímetro estabelecido para o tombamento, pertencentes à antiga propriedade. Dentro da área verificou-se a presença de uma vala com profundidade de aproximadamente 2m; ruínas que poderiam ter sido paredes ou simplesmente muros de arrimo, além de um artefato de ferro. Fora, em frente à área, do outro lado da rua, existem vestígios de colunas, paredes e, sobre o chão, lajes de pedra, sobre as quais atualmente encontra-se uma pequena construção. Em relação a estas ruínas, tudo indica que não se encontram na praça prevista no loteamento, mas sim em lotes particulares. Tendo em vista este fato, a sugestão é que seja solicitado à prefeitura um levantamento topográfico precisando a sua localização em relação ao loteamento, e ainda o nome e o endereço dos proprietários destes lotes, de forma a permitir a este CONDEPHAAT notificá-los no caso da inclusão desta área no tombamento.

Ainda fora do perímetro, encontra-se um túnel, localizado ao lado do rio, por trás das ruínas.

Por ser a vegetação muito densa na área é provável que ainda se ocultem sob ela aspectos importantes para a compreensão de todo o complexo de construções pertencentes ao antigo engenho. O presente processo, neste sentido, mostra-se insuficiente pois, além das fotos das ruínas principais, não existe um levantamento métrico, nem tampouco a preocupação de se fazer um levantamento mais aprofundado de área, através de prospecções, pesquisa esta fundamental se se quer resgatar a memória do funcionamento deste

Segue....., juntad..... nesta data, _____ documento _____ rubricad..... sob n.º
folha.... de informação

..... em de..... de 19.....

(a).....



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º

79 me

do.....n.º...../..... (a).....

Interessado:

Assunto:

engenho e não apenas valorizar tão e somente um dos aspectos do conjunto.

Entende-se que há, no momento, dois caminhos possíveis com relação a este processo de tombamento. O primeiro deles seria uma revisão da área já definida para o tombamento, em função do resultado das prospecções que são sugeridas. O outro caminho seria a efetivação do tombamento proposto e a abertura de um novo processo de tombamento abrangendo os vestígios das ruínas existentes que encontram-se fora da área para o tombamento, acrescido das que porventura sejam descobertas depois de realizada a prospecção.

A conservação das ruínas apontadas no processo requer alguns cuidados e providências que necessitam serem tomadas imediatamente. Uma delas é a contratação pela prefeitura, atual proprietária da área, de um vigia que permaneça constantemente no local impedindo que os curiosos, que por lá transitam, prejudiquem o aspecto atual das ruínas, ao tocar nas pedras, ou simplesmente depositando lixo nas imediações. Ao CONDEPHAAT caberia sugerir à prefeitura a resolução desta necessidade. Um outro ponto importante, referente à estabilização das paredes, é a existência de árvores que crescem a grandes alturas, cujas ramificações se fixam às paredes, provocando o deslocamento de suas pedras, causando fissuras e desestabilizando a rigidez própria a esse sistema construtivo. Estas árvores, em função dos danos que causam e apesar da beleza que imprimem a estas ruínas, terão que ser removidas. Há também a necessidade de serviços de consolidação e de impermeabilização da parte superior das paredes, uma vez que existem em diversos pontos, rachaduras, algumas das quais atravessan-

do as paredes desde o piso até a sua parte mais alta.

Da análise do processo e da área em estudo, em síntese eram estas as considerações que tínhamos a fazer.

STCR, 28 de junho de 1985

Marly Rodrigues
hist. Marly Rodrigues

Tereza Cristina R. E. Pereira
arq. Tereza Cristina R. E. Pereira

Segue....., juntad..... nesta data, _____ documento _____ rubricad..... sob n.º
folha.... de informação

..... em de..... de 19.....

(a).....



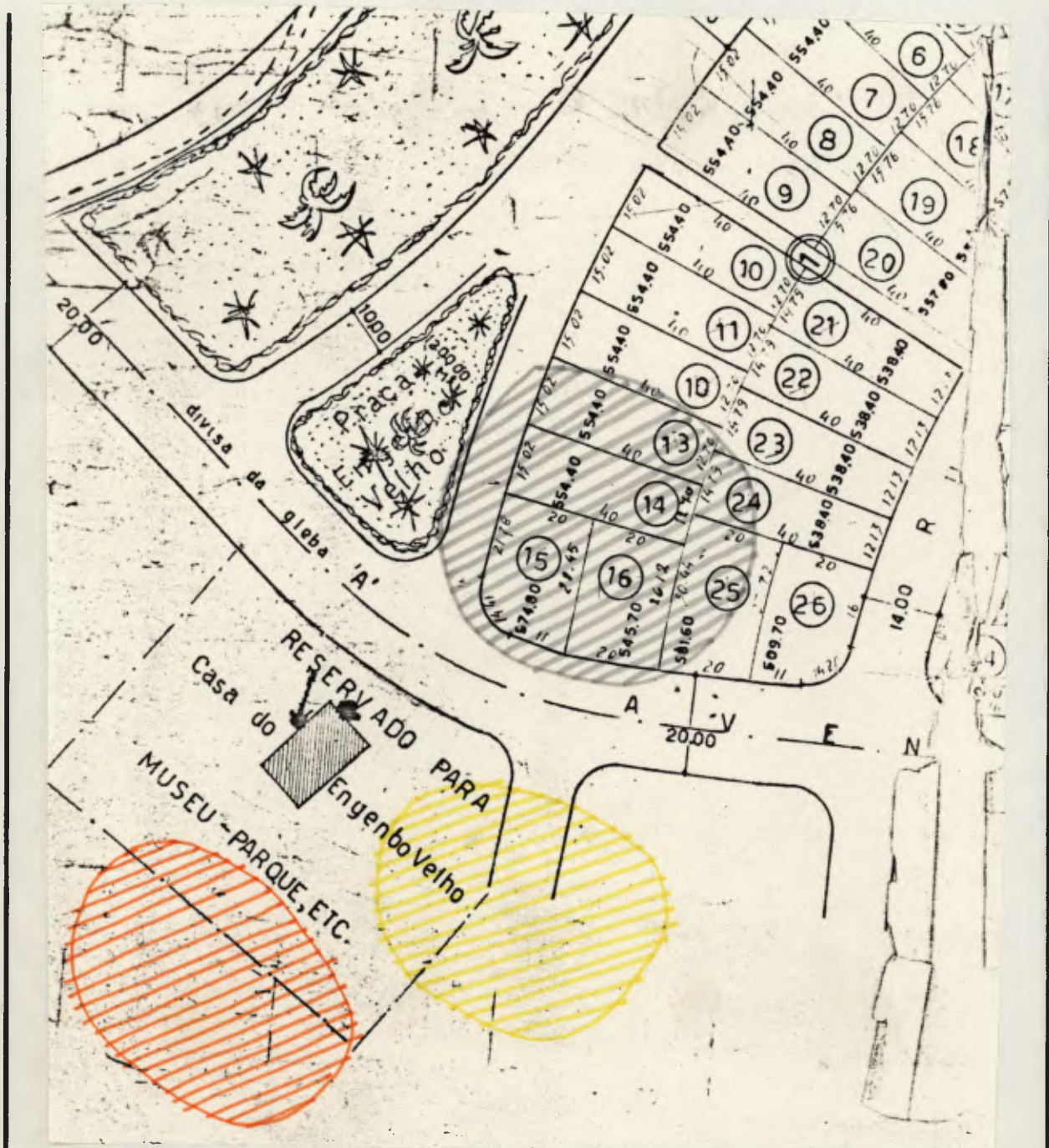
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º 80 me




do.....n.º...../..... (a).....

Interessado:

Assunto:



LEGENDA :

-  RUÍNAS DE PAREDES E LAJES DE PEDRA SOBRE O PISO
-  ÁREA ONDE SE LOCALIZA UMA VALA, VESTÍGIOS DE PAREDES E UM ARTEFATO DE FERRO.
-  TÚNEL



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º

83m

do.....n.º...../..... (a).....

Interessado:

Assunto:



LATERAL DO CORPO
PRINCIPAL DAS
RUÍNAS, APÓS
LIMPEZA DA VEGE-
TAGÃO. OBSERVAR
NA PARTE INTER-
MEDIÁRIA DA
PAREDE A MARCA
DA COBERTURA.



VISTA DO INTE-
RIOR DO CORPO
PRINCIPAL DAS
RUÍNAS, DAN-
DO PARA A
RUA.



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º

83me

do.....n.º...../..... (a).....

Interessado:

Assunto:



VISTA PARCIAL DO AQUEDUTO. NOTE-SE A DENSE VEGETAÇÃO QUE ENVOLVE A Á-REA.



ASPECTO DO TOPO DA PAREDE DO AQUEDUTO ONDE SE PER-CEBE O DESLUCAMENTO DAS PEDRAS, INDICANDO A NECES-SIDADE DE SERVIÇOS DE CONSOLIDAÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO.



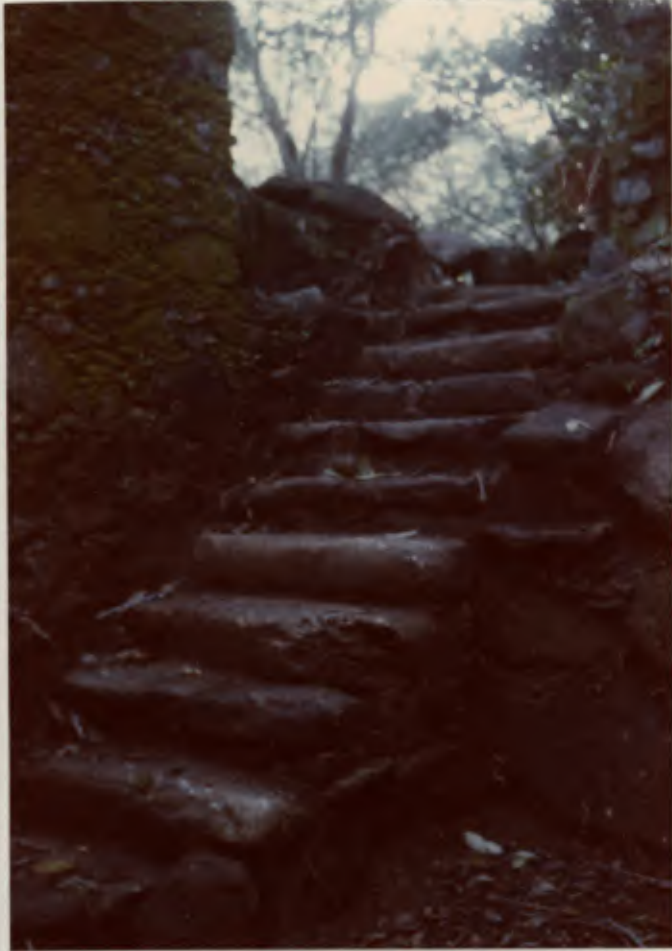
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º 83m

do.....n.º...../..... (a).....

Interessado:

Assunto:



ESCADA DESCOBERTA DEPOIS
DE PESQUISA ARQUEOLÓGICA



VALA DE ESCOA-
MENTO DAS
ÁGUAS PROVENI-
ENTES DA RODA
D'ÁGUA DA MOEN-
DA DE GANA .



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º 8/Line

do.....n.º...../..... (a).....

Interessado:

Assunto:



OBSERVAR AS RAIZES E ARVORES QUE PERMANECERAM E QUE PREJUDICAM A ESTABILIDADE DAS PAREDES.



↑ ESQUORA COLOCADA RECENTEMENTE NA ENVASADURA PARA IMPEDIR O DESLOCAMENTO DA VERGA JÁ AVARIADA COM UMA TRINCA.



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º

5 me

do.....n.º...../..... (a).....

Interessado:

Assunto:



ÁRVORES E RAIZES PREJUDI-
CANDO A ESTABILIDADE DAS
PAREDES, EXIGINDO A CONTI-
NUIDADE DOS TRABALHOS DE
LIMPEZA.



MURO DE AR-
RIMO, À ES-
QUERDA DO
QUAL ENCON-
TRA-SE A
ESCADA.



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º 80 m

do.....n.º...../..... (a).....

Interessado:

Assunto:



RUÍNAS LOCALI-
ZADAS FORA DO
PERÍMETRO PRO-
POSTO PARA O
TOMBAMENTO.



IDEM .



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º 87me

do.....n.º...../..... (a).....

Interessado:

Assunto:



RUINAS SITUADAS FORA DA
ÁREA PROPOSTA PARA O
TOMBAMENTO.



LAJE DE PEDRA
SOBRE O CHÃO
UTILIZADA COMO
CALÇADA EM
TORNO DE UMA
CONSTRUÇÃO
RECENTE, LOCA-
LIZADA FORA
DO PERÍMETRO
PROPOSTO PARA
O TOMBAMENTO.

Segue 1, juntada nesta data, document rubricada sob n.º 88
folha... de informação

S.T.C.R em 23 de 07 de 1985

(a) [Signature]



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º

do.....n.º...../..... (a).....

Interessado: CONDEPHAAT

Assunto: Tombamento das ruínas situadas no loteamento da Praia da Lagoinha - Gleba 2 - Ubatuba

A Presidência,

O presente processo do E. Colegiado teve deliberação favorável ao tombamento conforme síntese à folha nº 72. Porém, o tombamento não se efetivou devido as dúvidas relativas à delimitação rigorosa da área.

Após sucessivos contatos com a prefeitura de Ubatuba, foi-nos encaminhado o levantamento, constante à folha 77 dos presentes autos, satisfazendo aquela exigência. Somos portanto de parecer que se proceda ao imediato tombamento das ruínas conforme a delimitação referida. Quanto ao ítem 3 da síntese da decisão do Egregio Colegiado, que solicita a verificação da existência de muro de arrimo e outros remanescentes do conjunto, esclarecemos que, de fato este Serviço constatou a presença destes elementos conforme a informação que ora encaminhamos. Tais restos, são em nosso entender, de importância em termos de preservação, especialmente para que se possa compreender o complexo de construções constitutivas do antigo engenho. Esta circunstância porém, não deve impedir ou protelar a medida de tombamento. Sugerimos que seja adotada a 2ª alternativa da informação deste Serviço, que propõe o tombamento das ruínas já levantadas, abrindo-se novo processo de tombamento, abrangendo as ruínas e vestígios que encontram-se fora da área levantada.

STCR, 22 de Julho de 1985

MARCOS JOSÉ CARRILHO

Diretor Técnico Substituto



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º 89
do P. Condephaat n.º 00554/75 (a)

Interessado: CONDEPHAAT

Assunto: Tombamento de ruínas situadas no loteamento da Praia da Lagoinha - Gleba 2 - UBATUBA.

À DT para dar cumprimentos aos itens 1 e 2 da síntese de decisão do Egrégio Colegiado a fls 72.

P. Condephaat, GP., 24 de julho de 1985


MODESTO SOUZA BARROS CARVALHOSA

Presidente

Segue, juntad..... nesta data, documento rubricad..... sob n.º.....
folha.. de informação

.....em.....de.....de 19.....

(a).....



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

90

Folha de informação rubricada sob n.º

do P. Condephaat n.º 0554/75 (a) mab

Interessado: CONDEPHAAT

Assunto: Tombamento de ruínas situadas no Loteamento da Praia da Lagoinha- Gleba 2-Ubatuba

Ao Arquiteto Raphael Gendler para
elaborar Resolução de Tombamento do
bem em questão.

CONDEPHAAT, 29/7/85

JUDITH MONARI

Diretora Substa.

Srs. Diretor

Em cumprimento ao
despacho acima, junta-
mos à contracapa a
minuta da Resolução
de Tombamento das ruí-
nas situadas no lotea-
mento da Praia da
Lagoinha - Ubatuba -

Condephaat 7/8/85
atq. Raphael Gendler
Agente do Serviço Civil
Neel



[A large, faint, curved line, possibly a signature or a large mark, spans across the main body of the document.]

Segue....., juntad..... nesta data, documento rubricad..... sob n.º 92
folha... de informação

Condolphart em 07 de agosto de 1983

(a).....

[Handwritten signature]



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º 92

do P. Condephaat n.º 00554/75 (a) mab

Interessado: CONDEPHAAT

Assunto: Tombamento das ruínas situadas no loteamento da Praia da Lagoinha- Gleba 2- Ubatuba

Senhor Secretário,

Tendo o Egrégio Colegiado em sua Sessão do dia 13 de agosto de 1984, Ata nº 614, decidido aprovar o TOMBAMENTO DAS RUINAS DO ANTIGO ENGENHO DA FAZENDA BOM RETIRO, situadas no loteamento da Praia da Lagoinha, Ubatuba, objeto destes autos, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, apensa à contracapa, a respectiva Resolução de Tombamento para assinatura, se assim o entender.

CONDEPHAAT, 07 de agosto de 1985


MODESTO SOUZA BARROS CARVALHOSA

Presidente



ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 69 DE ¹³16 DE DEZEMBRO DE 1985

JORGE DA CUNHA LIMA, SECRETÁRIO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 1º do Decreto-Lei nº 149, de 15 de agosto de 1969 e do Decreto 13.426, de 16 de março de 1979,

RESOLVE

Artigo 1º - Ficam tombadas como bem cultural de interesse paisagístico-turístico do Estado, as Ruínas do Antigo Engenho da Fazenda Bom Retiro, situadas no loteamento da Praia da Lagoinha, Ubatuba (planta do loteamento constante do processo - Condephaat 00554/75).

A área tombada (planta de fls. 47 a 77 do Processo 554/75 configura a poligonal ABCD a cujo vértice A se tem acesso pela Avenida do Engenho Velho, percorrendo 65 metros a partir da ponte de referência ali existente. Partindo do vértice A e seguindo a Avenida do Engenho Velho na distância de 117 metros atinge-se o vértice B; neste ponto deflete-se no sentido horário - ângulo 79º 30' - e seguindo na distância de 125 metros, atinge-se o vértice C; neste ponto deflete-se no sentido horário - ângulo 107º 30' - e seguindo na distância de 150 metros, atinge-se o vértice D; neste ponto deflete-se novamente no sentido horário - ângulo 107º 30' - e seguindo na distância de 150 metros, atinge-se o vértice D; neste ponto deflete-se novamente no sentido horário - ângulo 94º 30' e seguindo na distância de 150 metros retorna-se ao ponto A ficando fechada a poligonal em pauta.

Artigo 2º - Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado autorizado a inscrever no Livro do Tombo competente o bem em referência, para os devidos e legais efeitos.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA CULTURA, aos 16 de dezembro de 1985

Paulo Siqueira
13
JORGE DA CUNHA LIMA
SECRETÁRIO DA CULTURA

MINISTÉRIO DA SAÚDE

SECRETARIA DE SAÚDE

RECIBO

SECRETARIA DE SAÚDE
ESTADUAL
16 DEZ 1985
SECRETARIA DE SAÚDE
MEDICINA

93
D

P. Condephaat
nº00554/75



ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 69 DE ¹³16 DE DEZEMBRO DE 1985

JORGE DA CUNHA LIMA, SECRETÁRIO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 1º do Decreto-Lei nº 149, de 15 de agosto de 1969 e do Decreto 13.426, de 16 de março de 1979,

R E S O L V E

Artigo 1º- Ficam tombadas como bem cultural de interesse paisagístico-turístico do Estado, as ruínas do antigo Engenho da Fazenda Bom Retiro, situadas no loteamento da Praia da Lagoinha, Ubatuba (planta do loteamento constante do processo-Condephaat 554/75).

A área tombada (planta de fls. 47 a 77 do processo 554/75) configura a poligonal ABCD a cujo vértice A se tem acesso pela Avenida do Engenho Velho, percorrendo 65 metros a partir da ponte de referência ali existente. Partindo do vértice A e seguindo a Avenida do Engenho Velho na distância de 117 metros atinge-se o vértice B; neste ponto defletindo no sentido horário - ângulo 79º 30' - e seguindo na distância de 125 metros, atinge-se o vértice C; neste ponto defletindo no sentido horário - ângulo 107º 30' - e seguindo na distância de 150 metros, atinge-se o vértice D; neste ponto defletindo novamente no sentido horário - ângulo 94º 30' - e seguindo na distância de 150 metros, retorna-se ao ponto A ficando fechada a poligonal em pauta.

Artigo 2º- Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado autorizado a inscrever no Livro do Tombo competente o bem em referência, para os devidos e legais efeitos.

Artigo 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA CULTURA, aos 16 de dezembro de 1985

Jorge da Cunha Lima 13

JORGE DA CUNHA LIMA
SECRETÁRIO DA CULTURA

Causa Social

*Alcides de Almeida
Francisco B. Viana
José Luiz*

94

Publicado no D.O. de 17/12/85-Seção 1-pag.20

Resolução 69, de 13-12-85

O Secretário da Cultura, nos termos do artigo 1.º do Decreto-lei n.º 149, de 15 de agosto de 1969 e do Decreto 13.426, de 16 de março de 1979, resolve:

Artigo 1.º — Ficam tombadas como bem cultural de interesse paisagístico-turístico do Estado, as Ruínas do Antigo Engenho da Fazenda Bom Retiro, situadas no loteamento da Praia da Lagoinha, Ubatuba (planta do loteamento constante do processo - Condephaat 00554/75).

A área tombada (planta de fls. 47 a 77 do Processo 554/75 configura a poligonal ABCD a cujo vértice A se tem acesso pela Avenida do Engenho Velho, percorrendo 65 metros a partir da ponte de referência ali existente. Partindo do vértice A e seguindo a Avenida do Engenho Velho na distância de 117 metros atinge-se o vértice B; neste ponto deflete-se no sentido horário — ângulo $79^{\circ} 30'$ — e seguindo na distância de 125 metros, atinge-se o vértice C; neste ponto deflete-se no sentido horário — ângulo $107^{\circ} 30'$ — e seguindo na distância de 150 metros, atinge-se o vértice D; neste ponto deflete-se novamente no sentido horário — ângulo $107^{\circ} 30'$ — e seguindo na distância de 150 metros, atinge-se o vértice D; neste ponto deflete-se novamente no sentido horário — ângulo $94^{\circ} 30'$ e seguindo na distância de 150 metros retorna-se ao ponto A ficando fechada a poligonal em pauta.

Artigo 2.º — Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado autorizado a inscrever no Livro do Tombo competente o bem em referência, para os devidos legais efeitos.

Artigo 3.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
RUA LÍBERO BADARÓ, 39 - SÃO PAULO - CEP 01009 - PABX - 257-1311
CONDEPHAAT

São Paulo, 17 de dezembro de 1985

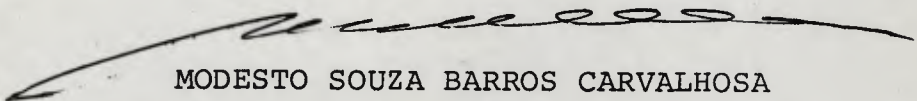
Ofício GP- 1399/85

P.Cond.0554/75

Senhor Prefeito,

Temos a honra de encaminhar-lhe junto a este, xerocópia da Resolução de Tombamento, das ruínas do antigo Engenho da Fazenda Bom Retiro, situadas no loteamento da Praia da Lagoinha, nesse Município.

Na oportunidade, apresentamos - lhe protestos de estima e consideração.


MODESTO SOUZA BARROS CARVALHOSA

Presidente

Senhor
PEDRO PAULO TEIXEIRA PINTO
DD. Prefeito Municipal de
UBATUBA-SP
CEP-11.680
JM/mab



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
RUA LÍBERO BADARÓ, 39 - SÃO PAULO - CEP 01009 - PABX - 257-1311
CONDEPHAAT

São Paulo, 17 de dezembro de 1985

Ofício GP-1400/85

P.Cond.0554/75

Senhor Delegado,

Temos a honra de encaminhar-lhe junto a este, xerocópia da Resolução de Tombamento, das ruínas do antigo Engenho da Fazenda Bom Retiro, situadas no loteamento da Praia da Lagoinha, nesse Município.

Na oportunidade, apresentamos - lhe protestos de estima e consideração.


MODESTO SOUZA BARROS CARVALHOSA

Presidente

Senhor
Dr. OLAVO FRANCO JUNIOR
DD. Delegado da Polícia Civil de
UBATUBA -
CEP-11.680
JM/mab



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
RUA LIBERO BADARÓ, 39 - SÃO PAULO - CEP 01009 - PABX - 257-1311
CONDEPHAAT

São Paulo, 17 de dezembro de 1985

Ofício GP- 1401/85

P.Cond.0554/75

Prezado Senhor,

Temos a honra de encaminhar-lhe
junto a este, xerocópia da Resolução de Tombamento, das ruinas do antigo Engenho da Fazenda Bom Retiro, situadas no loteamento da Praia da Lagoinha, em Ubatuba.

Na oportunidade, apresentamos -
lhe protestos de estima e consideração.


MODESTO SOUZA BARROS CARVALHOSA

Presidente

Senhor

Dr. MARIO MASETTI

Rua Manoel Tourinho, 701

CAPITAL

CEP-01236

JM/mab



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
RUA LIBERO BADARÓ, 39 - SÃO PAULO.- CEP 01009 - PABX - 257-1311
CONDEPHAAT

São Paulo, 17 de dezembro de 1985

Ofício GP- 1402/85

P.Cond.0554/75

Prezado Senhor,

Temos a honra de encaminhar-lhe junto a este, xerocópia da Resolução de Tombamento, das ruínas do antigo Engenho da Fazenda Bom Retiro, situadas no loteamento da Praia da Lagoinha, em Ubatuba

Na oportunidade, apresentamos - lhe protestos de estima e consideração.


MODESTO SOUZA BARROS CARVALHOSA

Presidente

Senhor

JAMIL ZANTUT

Rua Passos da Pátria, 491


CAPITAL

CEP-05688

JM/mab

A STA (Ag. Walter Pires)
para inserir o bem em
questar no Livro do Tombo
correspondente.

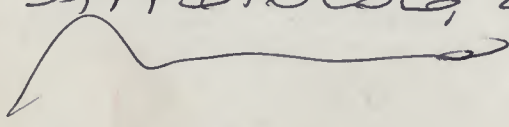
Correspondente, 26/12/85


JUDITH MORARI
Diretora Substituta

Inscrito no Livro do Tombo
Histórico, sob o nº 249, p. 66,
em 22.1.87.


MARIA RITA MANCINI
Bibliotecária Chefe de Seção
Técnica - Substituta

SEQUE JUNTA DO DOC. SOB Nº 99 A 100.
371 + OTOCOLA, 28103186.





PODER JUDICIÁRIO

SÃO PAULO

99A
Praça Nobrega, 54
Ubatuba - 11680-000

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE UBATUBA - SP

Em, 12 de março de 1996

Ofício nº165/96-SAF

Proc. nº 60/94

Senhor Presidente,

Através do presente, cientifico Vossa Senhoria de que o imóvel localizado nesta cidade, no Bairro da La goinha, onde se acham as ruínas do antigo Engenho da Fazenda ' Bom Retiro, tombado por esse órgão sob nº 00554/75, está sendo' objeto de penhora nos autos de Execução Fiscal, movidos pelo ' INSS - Inst. Nacional do Seguro Social contra a FUNDART - Funda ção de Arte e Cultura de Ubatuba, processos nºs 69,94, 62/94 e 60/94, tendo sido designadas praças para os dias 21/05 e 03/06, 16/05 e 28/05, e 15/05 e 27/05, do corrente ano, respectivamente.

Atenciosamente,

MARCELO FAIRBANKS VON UHLENDORFF

Juiz de Direito

Ilmo. Sr. Presidente do
Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico,
Arqueológico, Artístico e Turístico do Est. S.Paulo
Av. Paulista, nº 2644
01310-300 - Capital - SP



100 A

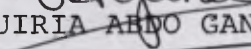
Do	Número	Ano	Rubrica
Ofício nº 165/96			

INT.: PODER JUDICIÁRIO - SÃO PAULO

ASS.: Informa que o imóvel situado no Bairro da Lagoinha, onde de acham as ruínas do antigo Engenho da Fazenda Bom Retiro, está sendo objeto de penhora nos Autos de Execução Fiscal, movidos pelo INSS - UBATUBA

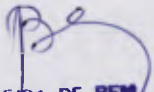
1. À SA para juntar a o respectivo processo.
2. Ao STCR para ciência e eventual manifestação.

GP/CONDEPHAAT, 25 de março de 1996.


VALQUIRIA AUDO GANEU
Diretora Técnica

cp. -

Ao arquiteto Tereza Episcopo,
para manifestação _____
S.T.C.R., 29 / 03 / 96.


SUELI FERREIRA DE BEM
Diretora Técnica do ETCR
CREA n.º 55.198-D-RJ

Juntada

Segue _____ juntada _____ nesta data, Documento _____ / Folha _____ de Informação rubricada

sob n.º _____

Em _____ de _____ de 19 _____

Assinatura



11.101
pat

Do	Número	Ano	Rubrica
PROCESSO WNDJTHAT	00554	75	

A Diretoria Técnica;

Informamos que tomamos ciência do ofício 165/96 - SAF - Processo nº 00/94, que trata da penhora do imóvel tombado "Ruínas da Lagoinha", em favor do INSS e aguardamos a comunicação da eventual mudança de propretária.

Sembramos que recentemente recebemos um ofício do poder judiciário, tratando do mesmo assunto, e que, acreditamos, neste momento deva estar sendo apurado pelo consultório jurídico da Secretaria de Estado da Cultura, de acordo com o que foi por nós originado.

Adquiridos convenientemente que ao recebermos o parecer da consultoria jurídica, juntamente com os documentos afins, proceda-se a sua anexação a este processo. Enquanto isto, deverá ser este processo encaminhado ao seu lugar de origem, ou seja, o Centro de documentação.

STCR, 1/04/96.
Arg. Velly Botelho
Hist. / Edm B / J. J.

A DT/Condephaat,
para conhecimento da Infomex
Técnicas, com a sugestão de
juntada de documentos
pertinentes ao caso.
APD, 03-abril-1996.

SUELI FERREIRA DE BEM
Diretora Técnica do STCR
CREA n.º 55.198-D-RJ

Juntada

Segue _____ juntada _____ nesta data, Documento _____ / Folha _____ de Informação rubricada

sob n.º 102

Em 9 de 4 de 19 96

Assinatura

CONDEPHAAT

Em 04/04/96

Recebido por: [assinatura]

Horas: 10:15

[assinatura]

103
/ 02

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT- Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico,
Artístico e Turístico do Estado de São Paulo.

À Diretoria Técnica,

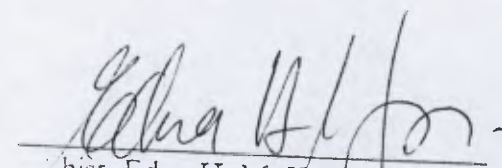
Estamos encaminhando fotografia(s) tirada(s) para a publicação
PATRIMÔNIO CULTURAL PAULISTA - Bens Tombados 1968 - 1998, para serem
anexada(s) aos respectivos processos de tombamento.


Bem tombado: Ruínas do Engenho da Lagoinha - Ubatuba

Processo de Tombamento nº: 00554/75

STCR, 22 de junho de 1999.



arq. Teiza C. R. E. Pereira


hist. Edna H. M. Kamide



Colaboração: arq. Caio Manoel de Oliveira Fabiano

A SR P/PROCESSO
JUNTADO NOS RESPECTIVOS
PROCESSOS DE TOMBAMENTO


Guilherme Savoy de Castro
Diretor Técnico do STCR
CREA n.º 17518/D-SP

104/10

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo.

Bem Tombado: Ruínas do Engenho da Lagoinha Proc. de Tomb.: 02554/75 Res.: ES 16/12/85



Foto: Renato Luis Martins Nunes Data: NOV. 97

Obs.: Fotos a serem anexadas ao processo de tombamento.

105
/w

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo.

Bem Tombado: RUINAS DO ENGENHO DA LAGOINHA Proc. de Tomb.: 02554/75 Res.: 63 16/12/85



Foto: Renato Luis MARTINS NUNES Data: NOV. 97



Foto: Renato Luis MARTINS NUNES Data: NOV. 97

Obs.: Fotos a serem anexadas ao processo de tombamento.

106/00

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo.

Bem Tombado: Ruínas do Engenho da Lagoinha Proc. de Tomb.: 00554/75 Res.: ES 16/12/85



Foto: Renato Luis MARTINS NUNES Data: NOV. 97



Foto: Renato Luis MARTINS NUNES Data: NOV. 97

Obs.: Fotos a serem anexadas ao processo de tombamento.

107
102

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo.

Bem Tombado: RUÍNAS DO ENGENHO DA LAGOINHA Proc. de Tomb.: 02554/75 Res.: 63 16/12/85



Foto: RENATO LUIS MARTINS NUNES Data: NOV. 97



Foto: RENATO LUIS MARTINS NUNES Data: NOV. 97

Obs.: Fotos a serem anexadas ao processo de tombamento.

108
re

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo.

Bem Tombado: RUÍNAS DO ENGENHO DA LAGOINHA Proc. de Tomb. 00554/75 Res.: 63 16/12/85



Foto: RENATO LUIS MARTINS NUNES Data: NOV. 97



Foto: RENATO LUIS MARTINS NUNES Data: NOV. 97

Obs.: Fotos a serem anexadas ao processo de tombamento.

109
72

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo.

Bem Tombado: RUINAS DO ENGENHO DA LAGOINHA Proc. de Tomb.: 02554/75 Res.: ES 16/12/85



Foto: Renato Luis MARTINS NUNES Data: NOV. 97



Foto: Renato Luis MARTINS NUNES Data: NOV. 97

Obs.: Fotos a serem anexadas ao processo de tombamento.

AVO
102

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo.

Bem Tombado: RUINAS DO ENSENHO DA LAGOINHA Proc. de Tomb.: 00554/75 Res.: 63 16/12/85



Foto: RENATO LUIS MARTINS NUNES Data: NOV. 97



Foto: RENATO LUIS MARTINS NUNES Data: NOV. 97

Obs.: Fotos a serem anexadas ao processo de tombamento.

